

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4641/2019

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 225/2019.

FINALIDADE

Aquisição de mobiliários e equipamentos que serão destinados para Archi Escola Brainfância, projeto padrão tipo 01, conforme convênio de termo nº 6475/2013, processo 23400.010762/2013-30.

PROPONENTES

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 25/09 A 05/11 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL 04/10

HOMOLOGADO

OPR

VENCIMENTO 12 meses

DIOE 07/10.

OBSERVAÇÃO

30.320.176/0001-91
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.
RUA ICARAIMA, 2802 - ZONA IV
87.504-400 - MARAENA - PR

Silva

Mário

S

S

000800
Juliano Cesar da Silva
CPF 167.250.899-73

Silva
Mário

S

S

MAQPEL

PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.

RUA ICARAÍMA 2802, UMUARAMA – PR,

E-MAIL: maqpelpapeleria@gmail.com

CEP: 87.504-400, CNPJ- 30.320.176/0001-91

FONE: 44 99828 8873 / 44 98807 5253

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PR

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 225/2019

ABERTURA: 05/11/2019

HORAS: 09:00

30.320.176/0001-91

MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.

RUA ICARAÍMA, 2802 - ZONA IV

87.504-400 - UMUARAMA - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000801

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.320.176/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ICARAIMA	NÚMERO 2802	COMPLEMENTO LOTE 14 QUADRA27
--------------------------	----------------	---------------------------------

CEP 87.504-400	BAIRRO/DISTRITO ZONA IV	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 8807-5253 / (44) 9828-8873
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/09/2019 às 09:34:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA 000802

NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.320.176/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2018	
NOME EMPRESARIAL MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ICARAIMA	NÚMERO 2802	COMPLEMENTO LOTE 14 QUADRA27	
CEP 87.504-400	BAIRRO/DISTRITO ZONA IV	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 8807-5253 / (44) 9828-8873		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/09/2019 às 09:34:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

C00803
[assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.320.176/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:34:08 do dia 06/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2020.

Código de controle da certidão: **C043.8CDA.2876.A6A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[assinatura]**[assinatura]**[assinatura]**[assinatura]**[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000804

Certidão Negativa de Débitos N° 31264 / 2019

CERTIFICAMOS, conforme requerido por MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ nº 30.320.176/0001-91, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA** CPF/CNPJ nº **30.320.176/0001-91**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: A07700ACB3250E901F52C8BC16BC5E4D

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 31/12/2019

Umuarama, quarta-feira, 2 outubro, 2019

FUNCIONÁRIO: WEB



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 020492849-96

000805

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.320.176/0001-91**

Nome: **MAQPPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL000806
*R***Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.320.176/0001-91**Razão Social:** MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**Endereço:** R ICARAIMA 2802 LT 14 QD 27 / ZONA IV / UMUARAMA / PR / 87504-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2019 a 18/11/2019**Certificação Número:** 2019102004005507101631

Informação obtida em 27/10/2019 15:50:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000807

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAQPPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.320.176/0001-91

Certidão nº: 187705659/2019

Expedição: 27/10/2019, às 15:44:13

Validade: 23/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAQPPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.320.176/0001-91, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UMUARAMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL

ESTADO DO PARANÁ



RONIE VON DO NASCIMENTO
BIANCA VANESSA RIBEIRO MACHADO
FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

MARIA JOSE IZIDORO FURLAN
CPF 474.169.839-15
OFICIAL DESIGNADA

000808

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: ACAO DE FALENCIA, ACAO DE FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL, PROCESSOS FALIMENTARES sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MAQPPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 30.320.176/0001-91, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.



UMUARAMA/PR, 16 de Setembro de 2019, 17:12:42

BIANCA VANESSA RIBEIRO MACHADO



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
R. Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693 - Fone: (41) 3621-3413
CNPJ 06.940.240/0001-01 - Inscrição Estadual 09.029.908/0001-05 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (41) 3621-3413

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. V do Art. 6º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII do Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cod. Autenticação: 98931809190944240003-1; Data: 18/09/2019 09:46:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A-JB71316-BMTN;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

1. Wilson Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



ANEXO VI

000809

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 225/2019.

O signatário da presente, o senhor LUCAS GABRIEL, representante legalmente constituído da proponente MAQPPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.320.176/0001-91, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Umuarama, 05 de novembro de 2019.



MAQPPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 30.320.176/0001-91/INS.EST. 90779733-35
LUCAS GABRIEL
RG-88235339/CPF-052803109-05
SÓCIO

MAQPEL

PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

DECLARAÇÕES

Ao Município de **UBIRATÁ/Pr**
PREGÃO PRESENCIAL nº 225/2019.

000810

A empresa MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 30.320.176/0001-91, sediada na Rua Icaraima nº 2802, Zona IV – CEP 87504-400 UMUARAMA- PR. por intermédio de seu representante legal o Sr LUCAS GABRIEL, portador, da Carteira de Identidade nº 8.823.533-9 e do CPF nº 052.803.109-05, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

*Reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial.

*Não há o seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos;

*Para os fins previstos no artigo 27º, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seu quadro menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

*Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

*Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

*Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

*Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

*Declaro que todos os produtos fornecidos estão em conformidade com as normas técnicas da ABNT/INMETRO.

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Umuarama, 05 de novembro de 2019.



MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 30.320.176/0001-91

LUCAS GABRIEL

RG-88235339/CPF-052803109-05

SÓCIO

30.320.176/0001-91
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.
RUA ICARAÍMA, 2802 - ZONA IV
87.504-400 - UMUARAMA - PR

Line

Step

2

1

1



2

Line

Step

1

2

000811

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: PATRICIA DE MORAES HINZ - ME

CNPJ DA LICITANTE: 06.718.646/0001-95

PREGÃO N.º 225/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 05 de Outubro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO N.º 6475/2013, PROCESSO N.º 23400.010762/2013-30.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.718.646/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2004
NOME EMPRESARIAL PATRICIA DE MORAES HINZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	NÚMERO 4702	COMPLEMENTO
CEP 85.100-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL ATALAIA	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR	TELEFONE (42) 3624-5754 / (42) 3035-7315	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PERFLEXMOVEIS@GMAIL.COM	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

000812

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/10/2019 às 09:01:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000813
[Assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PATRICIA DE MORAES HINZ**
CNPJ: **06.718.646/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:14 do dia 11/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2020.

Código de controle da certidão: **C0DB.E34F.F281.6389**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 31093 /2019

CONTRIBUINTE: PATRICIA DE MORAES HINZ

CPF/CNPJ: 06.718.646/0001-95

ENDEREÇO: AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO N°: 4702 INDUSTRIAL

FINALIDADE: Inexistência de Débitos

000814
R

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 15/10/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 588223240588223

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 020498421-10

000815

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.718.646/0001-95

Nome: PATRICIA DE MORAES HINZ - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL000316
*R***Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.718.646/0001-95**Razão**

PATRICIA DE MORAES HINZ

Social:**Endereço:**AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 4702 DIST IND ATALAIA /
DISTRITO INDUSTRIAL / GUARAPUAVA / PR / 85100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2019 a 11/11/2019**Certificação Número:** 2019101306311426328477

Informação obtida em 15/10/2019 15:41:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000817

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATRICIA DE MORAES HINZ

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.718.646/0001-95

Certidão n°: 174111037/2019

Expedição: 14/06/2019, às 10:06:41

Validade: 10/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATRICIA DE MORAES HINZ** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.718.646/0001-95, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

000818
L

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PATRICIA DE MORAES HINZ ME

CNPJ 06.718.646/0001-95, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.


GUARAPUAVA/PR, 30 de Setembro de 2019, 13:01:35

Raquel Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



[Handwritten signature]
Custas = R\$ 36,44

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



000819

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PATRICIA DE MORAES HINZ - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PATRICIA DE MORAES HINZ - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/10/2019 11:04:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PATRICIA DE MORAES HINZ - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1372330

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/10/2020 09:41:14 (hora local)**.

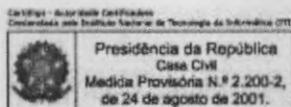
¹**Código de Autenticação Digital:** 99831510190930030317-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd99e74f8421652b0eb789302a77b0c8e2548880bcfd9df571d016a19b245d1965f5c19fa671886b5f7205d541157c1fe5c60c7ef2fa393e2b3fb637a776037f



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti' and other initials.



PATRICIA DE MORAES HINZ - ME
CNPJ: 06.718.646/0001-95 – I.E: 90779504-75
AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 4702 – INDUSTRIAL ATALAIA
GUARAPUAVA/PR
CEP: 85100-000 – FONE/FAX: 42 3035-7315
perflexmoveis@gmail.com

000820

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Referente ao Pregão Presencial nº 225/2019.

O signatário da presente, o senhor ERICSON ROSA, representante legalmente constituído da proponente PATRICIA DE MORAES HINZ - ME, inscrita no CNPJ nº 06.718.646/0001-95, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Guarapuava, 05 de Novembro de 2019

06 718 646/0001-95

PATRICIA DE MORAES HINZ - ME
AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 4702
DIST. INDL. ATALAIA
CEP 85100-000 GUARAPUAVA - PR

PATRICIA DE MORAES HINZ - ME
CNPJ Nº 06.718.646/0001-95
ERICSON ROSA – PROCURADOR
RG: 36.513.997-X - SSP/SP
CPF: 039.418.599-43

line
strip

Handwritten scribbles

Handwritten scribbles



strip

line

Handwritten scribbles

000821

Município de Uiratã
Pregão Presencial nº 225/2019
Envelope nº 02 - Documentos de
Habilitação
VA Ottoni Equipamentos ME
CNPJ Nº 18.770.897/0001-06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA 000822

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.770.897/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2013
NOME EMPRESARIAL V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JOAO FERREIRA NEVES	NÚMERO 3037	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 85.148-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO VAOTTONI@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3634-1267 / (42) 9940-3738
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2019** às **15:28:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL

000823

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO


Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90640632-24	18.770.897/0001-06	08/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **V A OTTONI EQUIPAMENTOS**
 Título do Estabelecimento **V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS**
 Endereço do Estabelecimento **AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037, SL 03 - CENTRO - CEP 85148-000**
FONE: (42) 3634-1267
 Município de Instalação **CAMPINA DO SIMAO - PR, DESDE 08/2013**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**

Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
- 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
- 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
- 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
- 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
- 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	042.785.589-61	VIVIANE APARECIDA OTTONI	EMPRESÁRIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINA DO SIMÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 19/2016

000824
R

Nome Fantasia: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS

Razão Social: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Exerce no endereço), 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Exerce no endereço), 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Exerce no endereço), 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (Exerce no endereço), 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Exerce no endereço), 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Exerce no endereço), 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Exerce no endereço), 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (Exerce no endereço), 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos (Exerce no endereço), 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Exerce no endereço), 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Exerce no endereço), 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Exerce no endereço), 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Exerce no endereço), 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Exerce no endereço)

Município: Campina do Simão **Endereço:** AVENIDA JOAO FERREIRA NEVES, 3037, SALA 03, CENTRO

CEP: 85148000

Local e data: Campina do Simão, terça, 08 de outubro de 2019

Vencimento: terça, 31 de dezembro de 2019

RUI ALVES FERREIRA

Departamento de Tributação

Observação

Código de Autenticidade: **19GDJRGZ1U**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO RUI ALVES FERREIRA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.

J.

f

R
o
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



000825
R

LICENÇA SANITÁRIA Nº 07/2019

VENCIMENTO: 11 / 02 / 2020

Razão Social: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS
Nome Fantasia: V.A. OTTONI OTTONI EQUIPAMENTOS
CNPJ: 18.770.897/0001-06
Endereço: Rua Santos Vicentin, 236 - Centro - Campina Do Simao/PR - 85148-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

OBSERVAÇÃO: O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PODE ACARRETER NA CASSAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.

LOCAL E DATA: Campina Do Simao, 11 de Fevereiro de 2019

JUNIOR CAVALHEIRO
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: BB9D494E189AA0CC978A1599EE985A40
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES - CENTRO CAMPINA DO SIMÃO - PR - CEP:8514800 - FONE (42) 3634-1127

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS**
CNPJ: 18.770.897/0001-06

000826

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:35:14 do dia 14/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2020.

Código de controle da certidão: **DACE.73E4.CDB3.C496**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020794499-63

000827

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.770.897/0001-06

Nome: **V A OTTONI EQUIPAMENTOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and marks, including a large stylized signature, a dollar sign, and other illegible scribbles.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

000828

CERTIDÃO NEGATIVA 67/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 01/12/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: TTTXTJCF2QEM4344M4QS9

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: V A OTTONI EQUIPAMENTOS

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
43	18.770.897/0001-06	9034408561	19

ENDEREÇO

RUA SANTOS VICENTIM, 236 - CENTRO CEP: 85148000 Campina do Simão - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Observações:

Campina do Simão, 02 de Setembro de 2019

Emitido por: RUI ALVES FERREIRA



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL000829
*R***Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.770.897/0001-06**Razão Social:** V A OTTONI EQUIPAMENTOS ME**Endereço:** RUA SANTO VICENTIM 236 / CENTRO / CAMPINA DO SIMAO / PR / 85148-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2019 a 14/11/2019 ✓**Certificação Número:** 2019101603311585510215

Informação obtida em 22/10/2019 11:38:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000830

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.770.897/0001-06

Certidão nº: 186360255/2019

Expedição: 14/10/2019, às 15:41:49

Validade: 10/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.770.897/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

000831

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de EXECUÇÃO PATRIMONIAL, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME

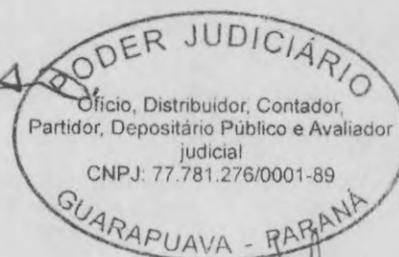
CNPJ 18.770.897/0001-06, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 21 de Outubro de 2019

RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/92
MATRÍCULA TJ/PR 1507



Custas = R\$ 36,

Página 0001/000

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará n





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

000832

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, estabelecida na Rua Santos Vicentim Centro Campina do Simão/PR, forneceu satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Goioxim, CNPJ nº 01.607.627/0001-78, Rua Laurindo Cordeiro de Souza nº 184 Centro Goioxim/PR, vários materiais de expediente e escolar, móveis (montagem/instalação), eletrodomésticos, cartuchos e toners de impressora (novos e remanufaturados), equipamentos e peças de informática em geral, materiais esportivos em geral, utensílios domésticos em geral, produtos de cama, mesa e banho, pallets, materiais pedagógicos, equipamentos industriais, tecidos em geral, conforme contratos com esta Prefeitura nos anos de 2014 a 2017. Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Goioxim, 27 de fevereiro de 2018.

REC. FIRMA TAB
GOIOXIM - PR

MARI TEREZINHA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

TABELIONATO GOIOXIM Elias Schreiner
Rua Erminda Pereira Soares, Nº 31 - Centro - Goioxim / PR - CEP: 85.162-000 - Fone: (42) 3656-1029 | TITULAR

Selo Digital Nº 2812P.eacGj.VJ9nH, Controle:
fu7xT.u24Kv
Consulte esse selo em <http://funarpan.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARI TEREZINHA DA SILVA.
"0005" 64525D. Dou fé. Goioxim-Paraná, 27 de fevereiro de 2018 - 15:16:42h.
Em Teste da Verdade

Nedro Antonio Zorzanello
Auxiliar Juramentado

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Elias Schreiner - TITULAR
CPR 475-489-34 - FONE: (42) 3656-1029
Município de Goioxim - Comarca de Curitiba/PR

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1029
CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000
www.goioxim.pr.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP: 53030-003 @ www.azevedobastos.net.br - Tel: (51) 334-5484 - Fax: (51) 334-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V nº 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 90972009191325450744-1; Data: 20/09/2019 13:40:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJC35358-RXSI;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

000833

Declaramos para os devidos fins, tendo em vista o pedido apresentado pela empresa **VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME**, CNPJ 18.770.897/0001-06, com sede na Rua Santos Vicentin, 236 - CEP: 85148-000 - Centro Campina do Simão/PR, que a mesma forneceu Equipamentos Domésticos e Equipamentos Industriais, Moveis, Eletrodomesticos, Utensílios, Materiais de Expediente, Material Escolar, Materiais de Limpeza, Materiais Esportivos e Pedagógicos para este Município, sendo que não há motivos que desabonem a empresa no que tange à Capacidade Técnica e da qualidade dos produtos fornecidos.

Sem mais para o momento,
Subscrevemo-nos.

Imbituva/PR, 18 setembro de 2015.

TAB. PEDROSO

AMILTON TIAGO DE SOUZA
TECNICO EM LICITACAO
DECRETO 451/2015

TABELIONATO DE NOTAS DE IMBITUVA-PR
Alciran Claudio Pedroso - Titular
Telefone (42) 3436 2283
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança (CN
11.6.3.4) de: AMILTON TIAGO DE SOUZA (TS02); do
que dou fé.
Em Test^o da verdade
Imbituva 18/09/2015
Glanine Nunes Kohut - Escrevente
FUNARPEN selo digital n. 1Qkb6 . gB7EH . Bbfs9 -
k4Wdm . n0IS (Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>)

BEL ALCIARAN CLAUDIO PEDROSO
TABELIAO DE
NOTAS E D
PROTESTO
DE TITULO
IMBITUVA PR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. VII
da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 90972009191325450715-1; Data: 20/09/2019 13:40:23
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJC35355-GYMF
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME

ANEXO VI

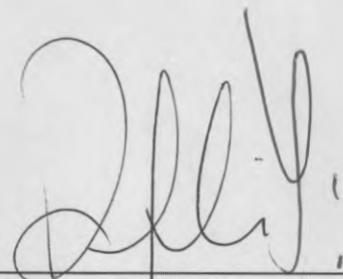
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 225/2019

000834
R

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Viviane Aparecida Ottoni, representante legalmente constituído da proponente VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 18.770.897/0001-06, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Campina do Simão, 04 de novembro de 2019



Viviane Aparecida Ottoni

CPF nº 042.785.589-61

RG nº 7.529.822-6

18.770.897/0001-06

V A. OTTONI EQUIPAMENTOS-ME

R Santos Vicentim N°236 - Centro
CEP: 85.148-000 Campina do Simão - PR

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Inscrição Estadual: 90640632-24

Rua Santos Vicentim, 236 Centro - Campina do Simão/PR - CEP 85148-000

E-mail: contratosg@yahoo.com.br

Telefone: (42) 3634-1267

Dados Bancários - Banco do Brasil - AG: 0299-2 - C/C: 96.715-7

June
Swamp

P

Handwritten flourish or scribble.



000835

Handwritten flourish or scribble.

Swamp
P

June

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME
CNPJ: 12.370.448/0001-86**

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 5 de Novembro de 2019. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO Nº 6475/2013, PROCESSO Nº 23400.010762/2013-30.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.370.448/0001-86
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
11/08/2010

NOME EMPRESARIAL

ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CLEAN SOL SOLUCOES EM PRODUTOS DE LIMPEZA PROFISSIONAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.81-4-00 - Comércio atacadista de roupas e acessórios
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

000836
R

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

AV CAPITAO INDIO BANDEIRA

NÚMERO

2623

COMPLEMENTO

LOJA QUADRA2 LOTE 24

CEP

87.301-140

BAIRRO/DISTRITO

JD. CURITIBA

MUNICÍPIO

CAMPO MOURAO

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(44) 3523-6565 / (44) 3523-6565

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

11/08/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2019 às 18:34:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.370.448/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2010
NOME EMPRESARIAL ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		000837 <i>R</i>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV CAPITAO INDIO BANDEIRA	NÚMERO 2623	COMPLEMENTO LOJA QUADRA2 LOTE 24
CEP 87.301-140	BAIRRO/DISTRITO JD. CURITIBA	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3523-6565 / (44) 3523-6565	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2019 às 18:34:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000838

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS**
CNPJ: **12.370.448/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:36 do dia 25/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2020.

Código de controle da certidão: **082B.A2F9.292F.4584**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

000839

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 31816/2019
Contribuinte: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME	RG:
CPF: 12.370.448/0001-86	Ponto de Referência:
Endereço: AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, nº 2623	Validade: 04/12/2019
Bairro: JARDIM CURITIBA	
Complemento:	
Requerente:	
Cód. Contrib.: 6048129	

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 4 de novembro de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06
Home-page: www.campomourao.pr.gov.br E-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020895594-10

000840
R

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.370.448/0001-86
Nome: **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and marks]

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**000841
*R***Inscrição:** 12.370.448/0001-86**Razão Social:** ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME**Endereço:** AV CAPITAO INDIO BANDEIRA 2623 / JARDIM LAURA / CAMPO MOURAO /
PR / 87301-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2019 a 18/11/2019**Certificação Número:** 2019102001104489192946

Informação obtida em 04/11/2019 17:35:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000842

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.370.448/0001-86

Certidão n°: 188042761/2019

Expedição: 30/10/2019, às 17:32:18

Validade: 26/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.370.448/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale

Titular

000843

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constata **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME

CPF / CNPJ - 12.370.448/0001-86

RG / INSC. EST - N/C

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 13/09/19

Cartório Distribuidor Público e anexos

- Gerson Guimarães do Vale - Titular
- Leandro Guimarães C. do Vale - Funcionário Juramentado
- Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
- Fernanda Pinheiro Nascimento - Funcionária Juramentada
- Elaíne Betini - Funcionária Juramentada



Av. José Custódio de Oliveira

Usuário: MARIA HELENA - Nr. Certidão: 00001-0000112011 - CEP: 87300-020 - Fone:

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTABELIMENTO DE NOTAS - Colégio CMU 86.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 42521609190830580498-2; Data: 16/09/2019 08:32:46

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB94878-1KX0;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME

AV.CAPITÃO INDIO BANDEIRA Nº2623 – JD.CURITIBA – CENTRO – CAMPO MOURÃO – PR FONE: (44)3525-8387 / 9992-5626 |
Inscr.Est: 905.2917-05 | CNPJ:12.370.448/0001-86 E-mail:cleansol@hotmail.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 225/2019.

000844

O signatário da presente, o (a) senhor (a) **ANDERSON FERREIRA DE JESUS**, representante legalmente constituído da proponente **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME**, inscrita no CNPJ nº **12.370.448/0001-86**, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Campo Mourão, 05 de Novembro de 2019.

Atenciosamente,

ANDERSON FERREIRA DE JESUS RG Nº 8.044.942-9 E CPF Nº 031.730.589-17

PROPRIETÁRIO

CLEAN SOL
Anderson Ferreira de Jesus
Armarinhos - ME
CNPJ: 12.370.448/0001-86

ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME

AV.CAPITÃO INDIO BANDEIRA Nº2623 – JD.CURITIBA – CENTRO – CAMPO MOURÃO – PR FONE: (44)3525-8387 / 9992-5626 |
Inscr.Est: 905.2917-05 | CNPJ:12.370.448/0001-86 E-mail:cleansol@hotmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140
 Fone/Fax: (44)3618-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br

000845
R

CMC 14595	Número do Alvará 361/2010
EXERCÍCIO 2019	DATA DE VALIDADE 31/12/2019

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL
 6048129 - ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME
 CLEAN SOL SOLUCOES EM PRODUTOS DE LIMPEZA PROFISSIONAL

LOGRADOURO
 AVENIDA CAPITAO INICIO BANDEIRA

NUM. 900
 2023

COMPLEMENTO

CEP
 87.309-136

BAIRRO
 JARDIM CURITIBA

MUNICÍPIO
 Campo Mourão

ESTADO
 PR

CPF / CNPJ
 12.370.448/0601-86

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INICIO ATIVIDADE
 13/08/2010

- ATIVIDADES PRINCIPAIS:
- 005.006.013 COM. ATAC. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
 - 005.007.010 COM. VAREJ. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
 - 005.007.011 COM. VAREJ. DE ARMARINHOS
 - 005.007.016 COM. VAREJ. DE MAT. DE CONST., FERRAG. E FERRAM.
 - 005.007.017 COM. VAREJ. DE MATERIAIS ESCOLARES, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA
 - 005.007.022 COM. VAREJ. DE ART. DE UTIL. DOMESTICAS, PRESENTES E BRINQ.
 - 005.007.096 COM. VAREJ. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
 - 005.007.099 COM. DE MATERIAIS DE LIMPEZA
 - 005.007.101 COM. VAREJ. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
 - 005.014.009 SERV. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, PISCINAS, ETC.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO COMPLEMENTAR

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
 ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA GARCIA LTDA

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Restrições
 PROIBIDO DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NESTE LOCAL (AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE MAT. DE CONSTRUÇÃO COMO PONTO DE REFERÊNCIA)

Miriam Duarte Vain
 Miriam Duarte Vain
 Escriturária
 Matrícula: 51401200

CAMPO MOURÃO/PR, 22/01/2019
 VALIDAÇÃO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



- OBSERVAÇÕES / INFORMAÇÕES
- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
 - 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato de Notas - Código CNJ 06.870-0
 Rua José Carlos de Faria, 100 - Bairro São Felipe - CEP 87301-140 - Campo Mourão, Paraná - Tel: (41) 3645004 - Fax: (41) 3645005

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 11, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 4252201191713310831-1; Data: 22/01/2019 17:13:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIB39167-NJXC;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavallanti
 Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Y *Time* *Maps* *K*



000846
[Signature]

Time

Maps

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO-LTDA - 15.318.347/0001-54
PREGÃO N.º 225 / 2019
ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 5 de Novembro de 2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A
CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO
TERMO Nº 6475/2013, PROCESSO Nº 23400.010762/2013-30.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.318.347/0001-54 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/03/2012	
NOME EMPRESARIAL D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D' ACO MOVEIS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 46.48-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TENENTE LAGOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA33 LOTE 33A	
CEP 84.043-754	BARRIO/DISTRITO CARA-CARA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3026-1277	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

000847
[Handwritten signature]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/10/2019 às 13:53:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA
CNPJ: 15.318.347/0001-54

000848

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:09:03 do dia 28/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2019.

Código de controle da certidão: **39E1.1B57.023E.A9FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 75917 / 2019

000849

Código de Autenticidade: 8E85707A47E2F2E5D798DDF95EBC43BF

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 219149

CNPJ/CPF: 15.318.347/0001-54

Nome: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA

Endereço: RUA CARDOSO FONTES, 599

Bairro: RONDA

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84030550

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 19 de setembro de 2019

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020800484-32

000850
R

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.318.347/0001-54

Nome: D S E INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials: J., J., P., A., a



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

000851

Inscrição: 15.318.347/0001-54
Razão Social: DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AC
Endereço: RUA PROFESSOR CARDOSO FONTES 599 / RONDA / PONTA GROSSA / PR / 84050-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2019 a 11/11/2019

Certificação Número: 2019101308520991807602

Informação obtida em 15/10/2019 13:59:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000852

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.318.347/0001-54

Certidão nº: 174944976/2019

Expedição: 28/06/2019, às 17:45:09

Validade: 24/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.318.347/0001-54, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

000853

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA

CNPJ 15.318.347/0001-54, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 10 de Outubro de 2019, 17:30:31

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná

DRª ROSANA WAGNER
TITULAR
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO
JURAMENTADA
RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADO

LEI 13.274 DE 12 DE ABRIL DE 2016

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRQUITOS
A presente cópia autêntica da original.
Dou fé.

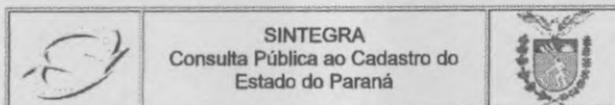
Distrito de Piriquitos 19 OUT. 2019

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FRG30074

Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
 Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
 Juliana Patricia Kobner Vitorino - Escrevente
 Jessor Futra de Quadros - Escrevente

ANOREG-PR



IDENTIFICAÇÃO		Cadastro atualizado até a data da consulta		Data/Hora Host CELEPAR 08/10/2019 - 15:01:25	
CNPJ:	15.318.347/0001-54	Inscrição Estadual:	90591419-77		
Nome Empresarial:	D S E INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA TENENTE LAGOS				
Número:	SN	Complemento:	QDR 33 - LTE 33A		
Bairro:	CARA-CARA				
Município:	PONTA GROSSA	UF:	PR		
CEP:	84.043-754	Telefone:	(42)3025-1277		
E-mail:	COMERCIALDACO@HOTMAIL.COM				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	3102100 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4649404 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
Início das Atividades:	04/2012
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 04/2012
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/2012
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

000854
R

D Aço Móveis

DSE Indústria e Comércio de Móveis Ltda ME.
Rua Nunes Machado, 48, casa 18, Colônia dona Luiza
Fone (42) 3025-1277- Cel (42) 9916-6899 / 9926-7259
Ponta Grossa - Pr - CEP - 84045-903
E-mail -

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial 225/2019

O signatário da presente, o senhor DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES representante legalmente constituído da proponente DSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO , inscrita no CNPJ nº 15.318.347/0001-54, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ponta Grossa, 05 de Novembro de 2019.

000855
R

Diego C. L. Gomes

DSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES
RG. 7.217.433-0 / CPF. 043.937.229-14

**D. S. E. Indústria e Comércio
de Móveis de Aço Ltda**
CNPJ 15.318.347/0001-54

Aline

Musejo

X

Q



000856

P

P

Musejo

Aline

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 03.918.644/0001-51

PREGÃO N.º 225/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 5 de Novembro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO Nº 6475/2013, PROCESSO Nº 23400.010762/2013-30.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.918.644/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2000
NOME EMPRESARIAL M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DM MOVEIS PARA ESCRITORIO E INSTALACOES COMERCIAIS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOS PIONEIROS	NÚMERO 991	COMPLEMENTO
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR	TELEFONE (44) 3543-3125	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

000857
R

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2019** às **08:29:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

J.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000858
R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 03.918.644/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:26 do dia 12/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2020.

Código de controle da certidão: **CE89.E423.0744.49E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Y.

l
o
a



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000859

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4304/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA ME
CPF/CNPJ...: 03.918.644/0001-51
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:24/11/2019

Código de Autenticidade:438218012438218

UBIRATÃ EM 25/10/2019

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020861853-54

000360
R

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.918.644/0001-51**
Nome: **M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

Voltar

Imprimir

000861
*R***Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 03.918.644/0001-51
Razão Social: M R DENARDI DOS SANTOS E CIA LTDA ME
Endereço: AV DOS PIONEIROS 991 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2019 a 07/11/2019

Certificação Número: 2019100905034618711582

Informação obtida em 25/10/2019 08:30:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000862

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.918.644/0001-51

Certidão nº: 187598695/2019

Expedição: 25/10/2019, às 08:31:08

Validade: 21/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.918.644/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO "DISTRIBUIDOR E ANEXOS"

Email: cartoriodistribuidorubirata@hotmail.com - Telefone: (44) 3543-4324

=====

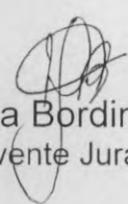
000863

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os fichários e livros de Distribuições e sistemas, dos mesmos existentes constatei **NÃO HAVER** sido distribuído nenhum Pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nesta Comarca, contra: "**M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA**", estabelecida na Avenida dos Pioneiros nº 991 – área industrial, nesta cidade e Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.918.644/0001-51.

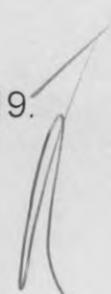
O referido é verdade e dou fé.

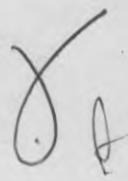
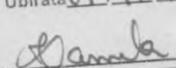
Ubiratã-Pr., 31 de Outubro de 2019.


Daiara Bordin Prates
Escrevente Juramentada – Portaria 05/2019

Custas: 32,73
Horas: 08h03min

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ
Thereza de Peder
TITULAR
Cartório do Distribuidor Contador,
Partidor Avaliador Judicial e
Depositário Público.- Fórum





MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Corifera com o original
Ubiratã 01/11/19


DM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E INSTALAÇÕES COMERCIAIS

M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 03.918.644/0001-51
CAD/ICMS: 90213396-84

ANEXO VI

000864
R

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 225/2019.

O signatário da presente, o senhor Marcos Roberto Denardi dos Santos, representante legalmente constituído da proponente M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.918.644/0001-51, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã-PR, 29 de Outubro de 2019.

Marcos Roberto Denardi

MARCOS ROBERTO DENARDI DOS SANTOS
RG: 6.498.347-4 SSP-PR
CPF: 795.283.179-87

03.918.644/0001-51
M. R. DENARDI DOS
SANTOS & CIA LTDA ME
Av. Dos Pioneiros, 991 Centro
CEP 85440-000 - Ubirata - Paraná

AVENIDA DOS PIONEIROS, N.º 991, ÁREA INDUSTRIAL, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ – PR.
FONE: (44) 3543-3125
E-MAIL: dmmoveis1@hotmail.com

Map

[Handwritten flourish]

Time

[Handwritten flourish]

C00865

[Handwritten flourish]

Map

[Handwritten flourish]

Time

MAQ-S*IL

I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

☎ (44) 3525-1166

Rua Prefeito Devete de Paula Xavier, 1348 - Centro

CEP 87302-190 - **CAMPO MOURÃO** - PARANÁ

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ: 09.230.568/0001-73
PREGÃO N.º 225/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9H DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS QUE
SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA,
PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO
N.º 6475/2013, PROCESSO N.º 23400.010762/2013-30.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		000866 <i>R</i>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.230.568/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/11/2007
NOME EMPRESARIAL I. SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAQSOL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PREF. DEVETE DE P. XAVIER	NÚMERO 1348	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 87.302-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3523-5862	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/10/2019** às **08:59:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I. SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
CNPJ: 09.230.568/0001-73

000867

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:55:25 do dia 04/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2020.

Código de controle da certidão: **CC05.5E27.64A7.3738**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

COC868

R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 28360/2019
Contribuinte: I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - ME	RG:
CPF: 09.230.568/0001-73	Ponto de Referência:
Endereço: RUA PREF DEVETE DE PAULA XAVIER, nº 1348	Validade: 06/11/2019
Bairro: CENTRO	
Complemento: FUNDOS	
Requerente:	
Cód. Contrib.: 1106538	

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

J.
CAMPO MOURÃO/PR, 7 de outubro de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06
Home-page: www.campomourao.pr.gov.br E-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

R



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020682470-30

000869

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.230.568/0001-73
Nome: I SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL000870
*R***Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.230.568/0001-73**Razão Social:** SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**Endereço:** R PREF DEVETE DE P XAVIER 1348 FUNDOS / CENTRO / CAMPO MOURAO
/ PR / 87302-190

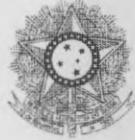
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2019 a 22/11/2019**Certificação Número:** 2019102401350229950701

Informação obtida em 04/11/2019 13:58:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000871

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.230.568/0001-73

Certidão nº: 186893124/2019

Expedição: 18/10/2019, às 09:30:08

Validade: 14/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I. SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.230.568/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,
Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale
Titular

000872
[Handwritten Signature]

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EPP

CPF / CNPJ - 09.230.568/0001-73
RG / INSC. EST - N/C

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 23/10/19

[Handwritten Signature]
Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale	- Titular
Leandro Guimarães C. do Vale	- Funcionário Juramentado
Cristiano Roberto Carraro	- Funcionário Juramentado
Fernanda Pinheiro Nascimento	- Funcionária Juramentada
Elaine Bettini	- Funcionária Juramentada



Usuário: HELOISE Nr. Certidão: 00001-0000113350 CEP - 87200-020 Fone



A

o

MAQ-SOL

I.SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

RUA DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348-CENTRO CEP: 87302-190 CAMPO MOURÃO-PR

☎ (44) 3016-2030 CNPJ: 09.230.568/0001-73 INSC: 904.24374-49

000873

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 225/2019.

A empresa I. Silva Equipamentos para Escritório, inscrita no CNPJ nº 09.230.568/0001-73 declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Campo Mourão – PR, 05 de novembro de 2019



I. Silva – Equipamentos para Escritório
Alan Francisco Fribida Rocha
RG: 9.459.192-9 – SSP/PR
CPF: 070.337.279-33

09230568/0001-73

I. Silva - Equipamentos p/
Escritório - ME

RUA PREF DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348
CENTRO - CEP 87302-190
CAMPO MOURÃO PR

Alme

Alme



000874

Alme

Alme

Alme

Alme

Alme

MK SCHITTICOSKI - ME CNPJ 03.426.221/0001-14

PREGÃO N.º 225/2019

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE: 05 DE NOVEMBRO DE 2019 ÀS 9 HORAS.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO N.º 6475/2013, PROCESSO N.º 23400.010762/2013-30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000875
R

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.426.221/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M. K. SCHITICOSKI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CULTURESTE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R COLMEIA	NÚMERO 237	COMPLEMENTO
-------------------------	---------------	-------------

CEP 87.308-310	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
-------------------	------------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

y.
S
J
f
a

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/04/2019 às 18:08:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

[Assinaturas manuscritas]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000876
R

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.426.221/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/1999	
NOME EMPRESARIAL M. K. SCHITICOSKI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R COLMEIA	NÚMERO 237	COMPLEMENTO	
CEP 87.308-310	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/04/2019 às 18:08:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Y.
J. B.
A. P.
a

000877
R

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **M. K. SCHITICOSKI**
CNPJ: **03.426.221/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:36:41 do dia 30/05/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/11/2019.

Código de controle da certidão: **8AD4.A2A0.A02B.CCD6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

000878
R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 31400/2019
Contribuinte: M. K. SCHITICOSKI - ME	
CPF: 03.426.221/0001-14	RG: 901.94752-01
Endereço: RUA COLMEIA, nº 237	
Bairro: JARDIM ALVORADA	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
● I. Contrib.: 328626	Validade: 02/12/2019

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 31 de outubro de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020747714-28

000879
[Handwritten signature]

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.426.221/0001-14**
Nome: **M K SCHITICOSKI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and marks]

Voltar

Imprimir

000880

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.426.221/0001-14**Razão Social:** M K SCHITICOSKI ME**Endereço:** RUA COLMEIA 237 / JARDIM ALVORADA / CAMPO MOURAO / PR / 87308-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2019 a 27/11/2019**Certificação Número:** 2019102903151206983497

Informação obtida em 31/10/2019 17:31:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO000881
*R***CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M. K. SCHITICOSKI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.426.221/0001-14

Certidão nº: 185563752/2019

Expedição: 07/10/2019, às 09:42:42

Validade: 03/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e M . K . S C H I T I C O S K I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
03.426.221/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
 Fone/Fax: (44)3518-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br

CMC 8959	Número do Alvará 378/2010
EXERCÍCIO 2019	DATA DE VALIDADE 31/12/2019

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL

328626 - M. K. SCHITICOSKI - ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME

CULTURESTE

LOGRADOURO

RUA COLMEIA

NÚMERO

237

COMPLEMENTO

CEP

87.308-310

BAIRRO

JARDIM ALVORADA

MUNICÍPIO

Campo Mourão

ESTADO

PR

CFP / CNPJ

03.426.221/0001-14

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

901.94752-01

DATA INÍCIO ATIVIDADE

01/10/1999

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(IS)

005.007.011 COM. VAREJ. DE ARMARINHOS
 005.007.017 COM. VAREJ. DE MATERIAIS ESCOLARES, ESCRITORIO E INFORMATICA
 005.007.019 COM. VAREJ. DE LIVROS
 005.007.022 COM. VAREJ. DE ART. DE UTIL. DOMESTICAS, PRESENTES E BRINQ.
 005.007.105 COM. DE ARTIGOS RECREATIVOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRIÇÃO COMPLEMENTAR

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

EBER CUNHA DE OSTE

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Restrições

Mirrah Duarte Valin
 Mirrah Duarte Valin
 Escriturária
 Matrícula: 51401200

CAMPO MOURÃO/PR, 29/01/2019

VALIDAÇÃO



MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 148 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 54050-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (51) 3344-5454 - Fax: (51) 3344-5454

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 62501302191120060746-1; Data: 13/02/2019 11:30:54

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID25125-N1PC;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Mirrah Duarte Valin
 Titular

CULTURES TE

M. K. Schiticoski - Livros



000883

CNPJ: 03.426.221/0001-14

INSCR. 90337353-99

Rua Colméia, 237 - Jardim. Alvorada - Fone/Fax (44) 3016 3726e Celular 9988-5761

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 225/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Maurilio Kramer schiticoski, representante legalmente constituído da proponente Mk Schiticoski - Me, inscrita no CNPJ nº 03.426.221\0001-14, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Campo Mourão-PR, 05 de Novembro de 2019.

M. K. Schiticoski/ME – 03.426.221/0001-14
Maurilio Kramer Schiticoski – Proprietário
RG nº: 4.452.334-5/SESP- PR
CPF: 628.678.309-15

03426221/0001-14

M. K. Schiticoski - ME

RUA COLMÉIA, 237
JARDIM ALVORADA - CEP 87308-310
CAMPO MOURÃO - PR



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ

C00884

Comarca de Campo Mourão - Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,
Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial
Gerson Guimarães do Vale
Titular

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

**FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL** contra:

M. K. SCHITICOSKI

CPF / CNPJ - 03.426.221/0001-14

RG / INSC. EST - N/C

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 21/10/19

Cartório Distribuidor Público e anexos

- Gerson Guimarães do Vale - Titular
- Leandro Guimarães C. do Vale - Funcionário Juramentado
- Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
- Fernanda Pinheiro Nascimento - Funcionária Juramentada
- Elaine Bettini - Funcionária Juramentada



Usuário: HELOISE

Nº Certidão: 00001-0000113256

Av. José Custódio de Oliveira, nº 200

CEP: 87300-020 Fone: (44) 3041



Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

000885

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 RAZÃO SOCIAL: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP
 CNPJ DA LICITANTE: 09.053.748/0001-27
 PREGÃO N.º 225/2019
 ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 5 de Novembro de 2019.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO
 DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO
 TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO Nº 6475/2013, PROCESSO
 Nº 23400.010762/2013-30.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000886

R



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/02/2019 07:14:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1177050

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/02/2020 13:15:33 (hora local)**.

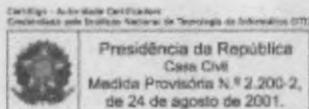
¹**Código de Autenticação Digital:** 65341302191048070194-1 a 65341302191048070194-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9331721c69a6e327e2f641b8494f83dcdceccf97587bf192629f47c9d2dc13895d44a2b0d85aa1a4dd3f218be6422c6689077179d0cdd153284e22396536296a



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

DA SOCIEDADE BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

CNPJ nº 09.053.748/0001-27

CLEUZA ANDERLE BAGATOLI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/09/1971, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 030.835.879-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.457.374-0, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA CECILIO RODRIGUES, 136, SEMINARIO, TAIÓ, SC, CEP 89.190-000, BRASIL.

FRANCIELI BAGATOLI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/05/1988, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 069.220.449-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.935.722-0, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA CECILIO RODRIGUES, 136, SEMINARIO, TAIÓ, SC, CEP 89.190-000, BRASIL.

SERGIO BAGATOLI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/03/1963, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 474.018.009-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7R 2.122.174, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA CECILIO RODRIGUES, 136, SEMINARIO, TAIÓ, SC, CEP 89.190-000, BRASIL, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203976872, com sede Rua Marcos Hossang, 18, Sala 01, Seminário Taió, SC, CEP 89.190-000, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.053.748/0001-27, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA I - Retira-se da sociedade a sócia CLEUZA ANDERLE BAGATOLI, detentor de 82.500 (Oitenta e Dois Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 82.500,00 (Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA II - A sócia CLEUZA ANDERLE BAGATOLI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$82.500,00 (Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), direta e irrevogavelmente a sócia FRANCIELI BAGATOLI, da seguinte forma: POR VENDA EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas e da retirada de sócia, fica assim distribuído:

Francieli Cleuza

Para verificar a autenticidade do documento eletrônico, acesse o site www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 0303822017103 na consulta de processos.

Documento Assinado Digitalmente 08/12/2017
 08 de Dezembro de 2017
 CNPJ: 83.585.646/0001-92.
 Você deve instalar o certificado de **JUCESC**
 www.jucesc.sc.gov.br/certificado

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

DA SOCIEDADE BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

CNPJ nº 09.053.748/0001-27

PERC.	COTISTA	COTAS	TOTAL
80%	SERGIO BAGATOLI	440.000	RS 440.000,00
20%	FRANCIELI BAGATOLI	110.000	RS 110.000,00
100%	TOTAL	550.000	RS 550.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA III - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE aos sócios FRANCIELI BAGATOLI e SERGIO BAGATOLI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA IV - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

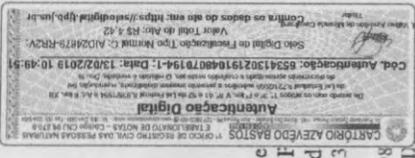
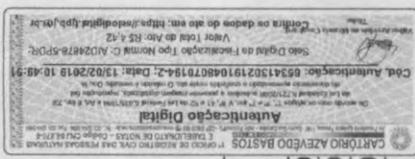
CLÁUSULA V - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece TAIÓ SC.

CLÁUSULA VI - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Francieli Cleuza

000000



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

DA SOCIEDADE BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

CNPJ nº 09.053.748/0001-27

Cláusula I - A sociedade gira sob o nome empresarial:

" BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME "

Cláusula II - A sociedade tem a sua sede na Rua Marcos Hosang, nº 18, Sala 01, Bairro Seminário, CEP 89.190-000, Município de Taubaté, Estado de Santa Catarina, com NIRE sob nº 4220397687.2ª e CNPJ sob nº 09.053.748/0001-27.

Cláusula III - O objeto social é Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico; Artigos de Papelaria; Artigos do Vestuário; Artigos Esportivos; Calçados; Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; Ferragens e Ferramentas; Materiais de Construção em Geral; Materiais Hidráulicos; Material Elétrico; Móveis; Produtos Saneantes Domissanitários; Tintas e Materiais de Pintura; Equipamentos de Áudio e Vídeo; Equipamentos de Telefonia; Equipamentos e Suprimentos de Informática; Jornais e Revista; Livros; Têxteis; Vidros; Instrumentos Musicais e Acessórios; Cama, Mesa e Banho; Colchoaria; Artigos de Tapeçaria e Persianas; Artigos Médicos e Ortopédicos; Bicycletas e Triciclos e Suas Peças e Acessórios; Brinquedos e Artigos Recreativos; Disco, Cds, Dvds e Fitãs; Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal; Maquinas e Equipamentos para Uso Industriais; Utensílios Domésticos; Lixeiras; Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação Para Uso Industrial e Comercial. Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuário, Partes e Peças; Comércio Atacadista de Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Doméstico; Comércio Atacadista de Artigos do Vestuário e Acessórios; Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Uso Industrial; Partes e Peças, Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para Uso Industrial e Comercial, Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico".

Cláusula IV - O Capital Social é de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta mil reais) dividido em 550.000 (Quinhentos e Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

Francieli Blunga

S

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

DA SOCIEDADE BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

CNPJ nº 09.053.748/0001-27

PERC.	COTISTA	COTAS	TOTAL
80%	SERGIO BAGATOLI	440.000	RS 440.000,00
20%	FRANCIELI BAGATOLI	110.000	RS 110.000,00
100%	TOTAL	550.000	RS 550.000,00

Cláusula V - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2007 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula VI - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de quotas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula VII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

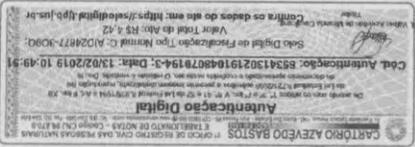
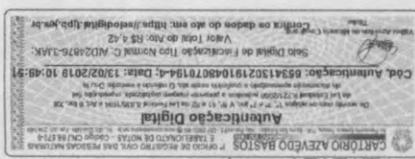
Cláusula VIII - A administração da sociedade caberá aos sócios SERGIO BAGATOLI e FRANCIELI BAGATOLI, que assinarão ISOLADAMENTE com os poderes e atribuições de administrarem os negócios sociais, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo nomear administradores, outorgando-lhes poderes por procuração, por prazo indeterminado, assinarem documentos para exportação em qualquer órgão e repartição pública ou privada ou em instituições financeiras.

Cláusula IX - A Responsabilidade Técnica será exercida por profissionais contratados, devidamente habilitados e registrados no CREA e no CRMV, que assinarão, cumprirão e farão cumprir as Leis em vigor.

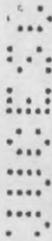
Cláusula X - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros apurados serão lançados na conta LUCROS ACUMULADOS para ser distribuídos aos sócios ou o prejuízo apurado

Francieli Blunga

S



888000



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 5

DA SOCIEDADE BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

CNPJ nº 09.053.748/0001-27

serão lançados na conta **PREUJIZOS ACUMULADOS** para ser suportados pelos sócios.

Cláusula XI - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula XII - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou out dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula XIII - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula XIV - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolve em relação ao seu sócio.

Cláusula XV - O(s) Administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

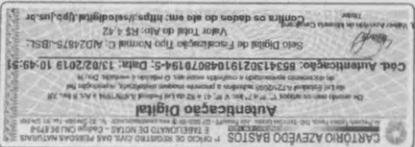
Cláusula XVI - Fica eleito o foro de **Taió SC**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.
TAIO SC, 6 de Junho de 2017.

Francieli Bagatoli
FRANCIELI BAGATOLI

Cleusa A. Bagatoli
CLEUSA ANDERLE BAGATOLI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/06/2017 SOB Nº: 2017789858
 Protocolo: 17789865-6, DE 23/06/2017
 Emprego: 42 2 0397697 2
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS
 LTDA ME
 HENRIQUE GENTRY NETO
 SECRETÁRIO GERAL



0008889
R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000890
R

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.053.748/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2007
NOME EMPRESARIAL BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL BAGATOLI	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARCOS HOSANG	NÚMERO 18	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 89.190-000	BAIRRO/DISTRITO SEMINARIO	MUNICÍPIO TAIO
UF SC	TELEFONE (47) 3562-1878	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/09/2019** às **08:11:51** (data e hora de Brasília).

Página: *1/2*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000891

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.053.748/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2007
NOME EMPRESARIAL BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARCOS HOSANG	NÚMERO 18	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 89.190-000	BAIRRO/DISTRITO SEMINARIO	MUNICÍPIO TAIO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3562-1878	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/09/2019 às 08:11:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000892
R**Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 09.053.748/0001-27	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS 17/09/2007
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255.464.118	NOME EMPRESARIAL BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL BAGATOLI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754701 - Comércio varejista de móveis 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 4761001 - Comércio varejista de livros 4761002 - Comércio varejista de jornais e revistas 4762800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos 4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4782201 - Comércio varejista de calçados 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4743100 - Comércio varejista de vidros 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 4755501 - Comércio varejista de tecidos		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 03/12/2010		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA MARCOS HOSANG	NÚMERO 18	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 89190-000	BAIRRO/DISTRITO SEMINARIO	MUNICÍPIO TAIÓ
UF SC		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 17/09/2007		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **25/09/2019 08:18:00** (data e hora de Brasília).

000893





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000894

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 09.053.748/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:20:56 do dia 14/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2019.

Código de controle da certidão: **650D.2CF7.B913.2FE1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ/CPF: **09.053.748/0001-27**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140107980509**
Data de emissão: **04/10/2019 15:57:05**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **03/12/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
SECRETARIA DA FAZENDA

000896
R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 4779/2019

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 60950 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME -

CNPJ/CPF: 09.053.748/0001-27

Endereço: Rua MARCOS HOSANG, 18

Bairro: SEMINARIO

Cidade: Taió - SC

Complemento: SALA 01

[REQUERENTE]

Nome/Razão:

CNPJ/CPF:

[FINALIDADE]

[OBSERVAÇÕES]

CERTIFICO, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a período compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma do CTM n° 033/98 artigo 95 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no site <https://taio.atende.net>.

Validade: 28/11/2019.

Taió/SC, 30/08/2019

Emitido via Portal

[Handwritten signatures and initials]

Voltar

Imprimir

000897

R

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.053.748/0001-27**Razão Social:** BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**Endereço:** RUA MARCOS HOSANG 18 SALA 01 / SEMINARIO / TAIO / SC / 89190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2019 a 11/11/2019**Certificação Número:** 2019101307364614088107

Informação obtida em 21/10/2019 10:51:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO000898
R**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.053.748/0001-27

Certidão nº: 180932996/2019

Expedição: 22/08/2019, às 17:01:21

Validade: 17/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.053.748/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000899
R

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 228783

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP

Raiz do CNPJ: 09.053.748

Certidão emitida às 16:48 de 15/10/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6899213

000900
R

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Taió, com distribuição anterior à data de 14/10/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, portador do CNPJ: 09.053.748/0001-27. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Taió, terça-feira, 15 de outubro de 2019.

PEDIDO Nº:

9496637



J.
X
JA
V
a

AO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 225/2019

PROCESSO Nº. 4641/2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o (a) senhor (a) JEDIELSON PETRY TASSO, representante legalmente constituído da proponente BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 09.053.748/0001-27, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

TAIÓ SC, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

09.053.748/0001/27

BAGATOLI COMÉRCIO
DE MÓVEIS LTDA

RUA MARCOS HOSANG, 18 - SALA 01
SEMINÁRIO - CEP 89190-000
TAIÓ - SC

Jedielson Petry Tasso
RG: 9.848.705 CPF: 071.361.289-43
Representante Legal

Rua Marcos Hosang, nº 18 – Sala 01, Seminário, Taió – SC, CEP 89190-000, CNPJ: 09.053.748/0001-27, I.M: 697079

I.E 25.546.411-8, Telefone (47) 3562-1878 / (47) 98406-7947 / (47) 98406-8206

E-mail: bagatoli@outlook.com ou comercial.bagatoli@yahoo.com.br

Banco do Brasil SA, Agência: 0809-5, Conta Corrente: 15307-9

AO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 225/2019
PROCESSO Nº. 4641/2019
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 09.053.748/0001-27, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) JEDIELSON PETRY TASSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.848.705, CPF nº 071.361.289-43, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

TAIÓ SC, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

09.053.748/0001/27

**BAGATOLI COMÉRCIO
DE MÓVEIS LTDA**

RUA MARCOS HOSANG, 18 - SALA 01
SEMINÁRIO - CEP 89190-000
TAIÓ - SC

Jedielson Petry Tasso
Jedielson Petry Tasso
RG: 9.848.705 CPF: 071.361.289-43
Representante Legal

Thompson

Thompson

Thompson

121

000303

Thompson

Thompson

Thompson

Thompson



“INDUSTRIAL CAMILI



”
MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI-EPP

AV. BRIGADEIRO OSVALDO PAMPLONA PINTO, 799 CENTRO CEP. 87.570-000

CNPJ: 26.562.781/0001-00 IE: 90.794.691-62

Fone: (44) 99714-0699 Fco. Alves PR

E-mail: moveisindustrialcamili@hotmail.com

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE UBIATÁ/PR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 225/2019

Razão Social do Licitante:

MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI - EPP

AV. BRIGADEIRO OSVALDO PAMPLONA PINTO, 799 CENTRO CEP. 87.570-000

CNPJ: 26.562.781/0001-00 IE: 90.794.691-62

EMAIL.: moveisindustrialcamili@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.562.781/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2016
NOME EMPRESARIAL MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MADEIREIRA VIOLA E CONSTRUCAO CIVIL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV BRIGADEIRO OSVALDO PAMPLONA PINTO	NÚMERO 799	COMPLEMENTO
CEP 87.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO ALVES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (44) 9992-9237 / (44) 9837-4176		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2019 às 09:17:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

000905

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.562.781/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2016
NOME EMPRESARIAL MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV BRIGADEIRO OSVALDO PAMPLONA PINTO	NÚMERO 799	COMPLEMENTO
CEP 87.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO ALVES
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9992-9237 / (44) 9837-4176	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2019 às 09:17:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

000906
R

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI**
CNPJ: **26.562.781/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

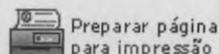
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:43 do dia 11/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2020.

Código de controle da certidão: **79AE.B450.7E72.7390**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[Handwritten signatures and initials]



MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

000907
R

Certidão Negativa de Débitos N° 687 / 2019

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI**, CPF/CNPJ n° **26.562.781/0001-00**, situado(a) no município de Francisco Alves .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **687/2019**

Código de Autenticidade: **861A49590E2D0FE22517724B9E582660**

Emitida em: **04/10/2019** Válida até: **03/12/2019**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

y
x
N
P
A
S
R



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000908
R

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020499382-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.562.781/0001-00**
Nome: **MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

000909
*R***CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.562.781/0001-00
Razão Social: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI
Endereço: AV BRIGADEIRO OSVALDO PAMPLONA PINTO 799 / CENTRO / FRANCISCO ALVES / PR / 87570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2019 a 17/11/2019

Certificação Número: 2019101903252232502044

Informação obtida em 29/10/2019 16:35:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO000910
*R***CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.562.781/0001-00
Certidão nº: 185495340/2019
Expedição: 04/10/2019, às 15:32:16
Validade: 31/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
26.562.781/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000911

**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO e AVALIADOR JUDICIAL**

Marcos Antonio Freitas Zambolim – Escrivão Designado

CERTIDÃO NEGATIVA PARA EFEITOS CIVIS

MARCOS ANTONIO FREITAS ZAMBOLIM, Oficial Designado para os atos do Cartório Distribuidor e Anexos as Comarca de Iporã, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc....

CERTIFICA, atendendo ao pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a seu cargo os Livros de Registros, Distribuições e demais elementos componentes do arquivo, neles verifiquei a **INEXISTÊNCIA** de **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, contra a empresa **MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 26.562.781/0001-00, localizada na Avenida Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, nº 799, Bairro Centro, Município de Francisco Alves, Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

ESTADO DO PARANÁ
Av. Níza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.098/0001-10
ATENTIFICAÇÃO
Compare com o original
Ultrapassado 09/11/14
Juliana Elias da Silva
CPF 181.396.599-73

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dado e passada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aos decimo segundo dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove.

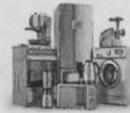
MARCOS ANTONIO FREITAS ZAMBOLIM
Escrevente Designado

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IPORÃ

DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR
JUDICIAL



“INDUSTRIAL CAMILI”



000912

MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI-EPP

AV. BRIGADEIRO OSVALDO PAMPLONA PINTO, 799 CENTRO CEP. 87.570-000

CNPJ: 26.562.781/0001-00 IE. 90.794.691-62

Fone: (44) 99714-0699

Fco. Alves PR

E-mail: moveisindustrialcamili@hotmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 225/2019.

PROPONENTE: MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.794.691-62

ENDEREÇO: AV. BRIGADEIRO OSVALDO PAMPLONA PINTO, 799 CENTRO

CIDADE/ ESTADO: FRANCISCO ALVES- PR CEP: 87.570-000

CNPJ/MF: 26.562.781/0001-00

FONE/FAX: (44) 99714-0699 EMAIL: moveisindustrialcamili@hotmail.com

REPRESENTANTE TITULAR: APARECIDO ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES

DECLARA(AMOS), sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

FRANCISCO ALVES-PR, 05 de Novembro de 2019.

➤ 
➤ -----
➤ **APARECIDO ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES**
➤ **EMPRESARIO TITULAR**
➤ **RG. 8.310.369-8 SSP-PR**
➤ **CPF.031.135.309-62**

Móveis Industrial Camili Eireli
CNPJ 26.562.781/0001-00
AV. BRIG. OSVALDO PAMPLONA PINTO, 799
FRANCISCO ALVES - PARANÁ



“ INDUSTRIAL CAMILI ”



MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI-EPP

000913

AV. BRIGADEIRO OSVALDO PAMPLONA PINTO, 799 CENTRO CEP. 87.570-000

CNPJ: 26.562.781/0001-00 IE: 90.794.691-62

Fone: (44) 99714-0699

Fco. Alves PR

E-mail: moveisindustrialcamili@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 225/2019.

PROPONENTE: MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.794.691-62

ENDEREÇO: AV. BRIGADEIRO OSVALDO PAMPLONA PINTO, 799 CENTRO

CIDADE/ ESTADO: FRANCISCO ALVES- PR CEP: 87.570-000

CNPJ/MF: 26.562.781/0001-00

FONE/FAX: (44) 99714-0699 EMAIL: moveisindustrialcamili@hotmail.com

REPRESENTANTE TITULAR: APARECIDO ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES

DECLARA(AMOS), para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública

FRANCISCO ALVES-PR, 05 de Novembro de 2019.



➤ APARECIDO ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES
➤ EMPRESARIO TITULAR
➤ RG. 8.310.369-8 SSP-PR
➤ CPF.031.135.309-62

Móveis Industrial Camili Eireli
CNPJ 26.562.781/0001-00
AV. BRIG. OSVALDO PAMPLONA PINTO, 799
FRANCISCO ALVES - PARANÁ



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4641/2019**

000914

Às 09 horas do dia 05 de novembro de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira substituta, Sandra Regina Silva Capana, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Thiago Dadalto Ginenez e Aline Reche Tholken, lotados na Secretaria da Educação, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 225/2019, tipo Menor Preço, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO Nº 6475/2013, PROCESSO Nº 23400.010762/2013-30.

A pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, a pregoeira encerrou a fase de protocolo às 09h10min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
I SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	09.230.568/0001-73
MK SCHITICOSKI	03.426.221/0001-14
MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA	03.918.644/0001-51
FP GARALUZ	07.299.558/0001-69
ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME	12.370.448/0001-86
DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA	15.318.347/0001-54
MAQPPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	30.320.176/0001-91
MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	26.562.781/0001-00
VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME	18.770.897/0001-06
PATRICIA DE MORAIS HINZ- ME	06.718.646/0001-95
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	09.053.748/0001-27

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante a pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pela pregoeira e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

A pregoeira e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação

[Handwritten signatures]
Aline Hugo



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000915
R

de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pela pregoeira e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. As empresas foram enquadradas no regime de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e/ou grande empresa conforme representado na planilha em anexo. A pregoeira informou as licitantes que o selo do INMETRO será conferido no momento da entrega pelo fiscal do contrato.

As propostas foram aceitas pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na planilha em anexo. A pregoeira classificou a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, conforme estabelecido em edital. Em seguida, a pregoeira deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram anotados na planilha em anexo, assim como os valores obtidos após a negociação da pregoeira com a empresa classificada em primeiro lugar.

O envelope de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar para os itens foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e a Pregoeira verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. Todas as Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias. A Licitante confirmou suas condições habilitatórias. O representante da empresa DSE 10:26h, o representante da empresa M.R se ausentou as 10:35h, Patricia as 10:39h, Bagatoli, Maqpel, Camili, mk, FP e VA se ausentaram as 11:36h.

Após a classificação definitiva das Licitantes, a Pregoeira informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata.

Após a classificação definitiva das Licitantes, a Pregoeira informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. A empresa ANDERSON FERREIRA DE JESUS manifestou intenção motivada de recorrer contra a decisão da Pregoeira pois pediu desclassificação dos itens do lote 1: 3, 8, 14, 17, 22 e 25 não sendo acatado pela pregoeira, o representante alega que não consegue entregar os itens nestes valores e para o item 8 alega que o item não possui INMETRO. A manifestação foi acolhida pelo Pregoeira, o qual concedeu o prazo de três dias úteis para que a requerente, a seu critério, juntasse memorial a fim de complementar suas razões. A Pregoeira informou, ainda, que as demais licitantes, a seu critério, estariam já intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começariam a correr do término do prazo inicial da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A Pregoeira, por fim, informou que a análise e decisão sobre os

As Ubiratã



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000916

R

recursos impetrados seriam disponibilizados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos referentes ao Pregão Presencial em questão.

Considerando a manifestação de recursos, o Pregoeiro encerrou a sessão às 11h45min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

Sandra Regina Silva Capana
Sandra Regina Silva Capana
Pregoeira

Thiago Dadalto Ginenez
Thiago Dadalto Ginenez
Equipe de Apoio

Aline Reche Tholken
Aline Reche Tholken
Equipe de Apoio

I SILVA
I SILVA - EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITORIO
Representante Presente

Anderson Ferreira de Jesus
ANDERSON FERREIRA DE JESUS
Representante Presente

b

PROCESSO 4641/2019
PREGÃO PRESENCIAL 225/2019

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01 - MOBILIARIO

GE/EPP/ME ITEM	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME
1																	
EMPRESA	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPPEL	MK						
Proposta	R\$ 500,00	R\$ 520,00	NC	R\$ 510,00	NC	R\$ 520,00	NC	R\$ 501,00	R\$ 510,00	NC	NC						
Lances e Negociação	R\$ 497,50	R\$ 499,00		SL		SL		R\$ 498,00	SL								
	R\$ 495,50	R\$ 497,00						R\$ 496,00									
	SL	R\$ 495,00						SL									
Observação		PANDIIN															

ITEM	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPPEL	MK
2											
EMPRESA	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPPEL	MK
Proposta	R\$ 1.140,00	R\$ 1.150,00	NC	R\$ 1.150,00	R\$ 966,00	R\$ 1.132,50	NC	R\$ 1.117,00	R\$ 1.148,00	NC	NC
Lances e Negociação					R\$ 964,00	SL		R\$ 965,00			
					R\$ 962,00			R\$ 963,00			
					D AÇO			SL			
Observação											

ITEM	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPPEL	MK
3											
EMPRESA	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPPEL	MK

000917

Proposta	NC	R\$ 526,33	NC	R\$ 525,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 526,33	NC	NC
Lances e Negociação	SL		VEGEL						SL		
Observação											

4

ITEM	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPEL	MK
EMPRESA	R\$ 610,00	R\$ 620,00	NC	R\$ 620,00	NC	R\$ 620,00	NC	NC	NC	NC	NC
Proposta	SL	R\$ 605,00		SL		SL					
Lances e Negociação		BANDIN									
Observação											

5

ITEM	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPEL	MK
EMPRESA	R\$ 520,00	R\$ 535,00	NC	R\$ 535,00	R\$ 534,45	R\$ 523,23	NC	R\$ 516,00	R\$ 530,00	NC	NC
Proposta	R\$ 513,50	R\$ 515,00		SL	SL	R\$ 514,00		R\$ 513,00	SL		
Lances e Negociação	R\$ 512,50	SL				SL		R\$ 512,00			
	R\$ 511,90							R\$ 511,00			
	SL							MOVAG			
Observação											

6

ITEM	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPEL	MK
EMPRESA	R\$ 388,00	R\$ 390,00	NC	R\$ 396,67	NC	NC	R\$ 370,00	R\$ 382,00	R\$ 392,00	NC	NC
Proposta	SL	R\$ 369,00		SL			R\$ 368,00	R\$ 368,50	SL		
Lance		R\$ 367,00					R\$ 366,00	SL			

000918
R

EMPRESA	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPEL	MK
Proposta	NC	NC	R\$ 444,94	R\$ 440,00	R\$ 398,00	R\$ 444,94	NC	R\$ 429,00	R\$ 442,98	NC	R\$ 399,90
Lances e Negociação					R\$ 395,00			R\$ 397,00			R\$ 396,00
					R\$ 390,00			SL			R\$ 394,50
					R\$ 385,00						R\$ 389,00
					R\$ 380,00						R\$ 384,00
					R\$ 378,00						R\$ 379,00
					SL						R\$ 377,00
											DORMI
											BEM
Observação											

17												
ITEM	EMPRESA	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPEL	MK
Proposta		NC	NC	NC	R\$ 126,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC
Lances e Negociação					MOVEIS							
					ROSA							
Observação												

18												
ITEM	EMPRESA	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPEL	MK
Proposta		NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC
Lances e Negociação												
Observação												

19											
ITEM											

26											
ITEM	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPPEL	MK
EMPRESA											
Proposta	NC	NC	NC	R\$ 140,00	NC	R\$ 142,93	NC	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 138,00	NC
Lances e Negociação				SL		R\$ 137,50		R\$ 137,00	SL	SL	
Observação						SL		STALO			

27											
ITEM	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPPEL	MK
EMPRESA											
Proposta	NC	NC	NC	R\$ 400,00	NC	R\$ 410,00	NC	R\$ 395,00	R\$ 406,00	R\$ 389,00	NC
Lances e Negociação				SL		SL		R\$ 388,00	SL	SL	
Observação								STALO			

28											
ITEM	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPPEL	MK
EMPRESA											
Proposta	NC	NC	NC	R\$ 420,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 420,99	R\$ 420,00	NC
Lances e Negociação				SL					SL	R\$ 419,00	
Observação										WMILL	
										KBN 3000	

PROCESSO 4641/2019
 PREGÃO PRESENCIAL 225/2019

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS

GE/EPP/ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME
ITEM	1														
EMPRESA	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPPEL	MK				
Proposta	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	CN				
Lances e Negociação															
Observação															

ITEM	2														
EMPRESA	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPPEL	MK				
Proposta	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	CN				
Lances e Negociação															
Observação															

ITEM	3														
EMPRESA	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPPEL	MK				
Proposta	NC	NC	NC	R\$ 1.100,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	CN				
Lances e Negociação				DESCLASSIFICADO											
Observação				NÃO APRESENTOU MARCA											

4											
ITEM	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPPEL	MK
EMPRESA	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 120,00	NC	CN
Proposta									MONDIAL		
Lances e Negociação											
Observação											

5											
ITEM	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPPEL	MK
EMPRESA	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 202,95	NC	CN
Proposta									BRITANIA		
Lances e Negociação											
Observação											

6											
ITEM	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPPEL	MK
EMPRESA	R\$ 1.400,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.384,00	R\$ 1.430,00	NC	NC
Proposta	R\$ 1.383,00							R\$ 1.380,00	SL		
Lance	SL							BALMAK			
Observação											

7											
ITEM	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPPEL	MK
EMPRESA	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 766,00	NC	NC
Proposta									YABOX		
Lances e Negociação											
Observação											

R

Observação

8											
ITEM	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPPEL	MK
EMPRESA	NC	NC	NC	R\$ 1.004,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.000,00	NC	NC
Proposta				SL					CAMILI		
Lances e Negociação											
Observação											

9											
ITEM	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPPEL	MK
EMPRESA	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 3.597,99	NC	NC
Proposta									MANA		
Lances e Negociação											
Observação											

10											
ITEM	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPPEL	MK
EMPRESA	NC	NC	NC	R\$ 1.300,00	NC	NC	NC	R\$ 1.351,00	R\$ 1.398,00	NC	NC
Proposta				SL				SL	R\$ 1.299,00		
Lances e Negociação									PHILCO		
Observação											

11											
ITEM	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPPEL	MK
EMPRESA	NC	NC	NC	R\$ 1.436,81	NC	NC	NC	R\$ 1.386,00	NC	NC	NC
Proposta				SL				LIBELL			
Lances e											

27											
ITEM	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPPEL	MK
EMPRESA											
Proposta	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC
Lances e Negociação											
Observação											

28											
ITEM	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPPEL	MK
EMPRESA											
Proposta	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 955,00	NC	NC	R\$ 990,00
Lances e Negociação								XALINGO			SL
Observação											

29											
ITEM	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPPEL	MK
EMPRESA											
Proposta	NC	NC	NC	R\$ 1.297,98	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC
Lances e Negociação				DESCL. SEM MARCA							
Observação											

30											
ITEM	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPPEL	MK
EMPRESA											
Proposta	R\$ 560,00	NC	NC	R\$ 573,12	NC	NC	NC	R\$ 553,00	R\$ 568,00	R\$ 560,00	NC
Lances e Negociação	SL			R\$ 552,90				R\$ 551,00	SL	R\$ 552,00	
				SL				SL		R\$ 550,00	

PROCESSO 4641/2019

PREGÃO PRESENCIAL 225/2019
TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 02

GE/EPP/ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME	ME
ITEM	31													
EMPRESA	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPPEL	ME	ME	ME	ME
Proposta	R\$ 640,00	NC	NC	R\$ 645,00	NC	NC	NC	R\$ 622,00	R\$ 641,99	R\$ 635,00				
Lances e Negociação	SL			SL				SL	SL	R\$ 621,00				
Observação										COLOMBO				

ITEM	32													
EMPRESA	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPPEL	ME	ME	ME	ME
Proposta	NC	NC	R\$ 82,50	R\$ 82,50	NC	NC	NC	R\$ 79,00	R\$ 80,75	NC				
Lances e Negociação			SL	R\$ 78,95				R\$ 78,00	SL					
Observação				SL				TRITEC						

ITEM	33													
EMPRESA	I SILVA	MR	FP	ANDERSON	DSE	BAGATOLI	PATRICIA	VA	CAMILI	MAQPPEL	ME	ME	ME	ME
Proposta	NC	NC	NC	R\$ 9.500,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC				
Lances e Negociação				ELETROLUX XL14X										

000935

A

000939
R

TERMO DE JUSTIFICATIVA

A empresa **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME**, inscrita no CNPJ: 12.370.448/0001-86 estabelecida na Av. Capitão Índio Bandeira nº 2623 CEP: 87300-005 Centro Jard. Curitiba Campo Mourão Paraná, representada por **ANDERSON FERREIRA DE JESUS**, CPF: 031.730.89-17, tendo participado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº225/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº4641/2019** do dia 09 de novembro de 2019, na sala de licitação do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, o correu o **Pregão nº 225/2019**, tipo Menor preço, para **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFANCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 1**, fato dos itens do lote **01 item 3 ; 8 ; 14 ; 17 ; 22 e 25** estes itens não se encaixam no descritivo, sendo tamanho e especificações técnicas como (INMETRO). Para e feito de conhecimento, no momento do certame o representante da empresa **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME**, se manifestou para esta situação (para os itens irregulares errados) fato ocorrido como **erra de tipo do produto**. Desta forma a empresa pede desclassificação destes itens, deixando evidente a não tem intenção de prejudicar o erário (município de Ubitatã PR).

Para tanto, agradeço a compressão, respeitosamente solicitamos a desclassificação dos itens mencionados.

Na qualidade de representante legal da empresa **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME**, inscrita no CNPJ: 12.370.448/0001-86 ser verdade, firmo o presente documento.

Campo Mourão, 07 de Novembro de 2019.

Atenciosamente,



ANDERSON FERREIRA DE JESUS RG Nº 8.044942-9 E CPF Nº 031.730.589-17

12.370.448/0001-86
ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME
Avenida Goioerê, 2089 CEP: 87303-110
Campo Mourão - Pr

Trata-se de Parecer Jurídico referente à Pedido de Desistência dos itens do lote 01 sendo eles: item 3, 8, 14, 17, 25 e item 22 do lote 2 do Pregão Presencial nº 225/2019, Processo nº 4641/2019, enviado a pregoeira pela empresa ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME, CNPJ nº 12.370.448/0001-86.

Em análise ao pedido:

Fato dos itens do lote 01 item 3; 8; 14; 17; 22 e 25 estes itens não se encaixam no descritivo, sendo tamanho e especificações técnicas como (INMETRO). Para o efeito de conhecimento, no momento do certame o representante da empresa ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME, se manifestou para a situação (para os itens irregulares errados) foto ocorrido como erra de tipo de produto.

Analisando o processo pode ser verificado que o representante da empresa ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME, devidamente credenciado, fez constar em ata o desejo de desclassificar os itens 3; 8; 14; 17; 22 e 25, mas a pregoeira em cumprimento a sua função, agiu corretamente não aceitando o pedido de desclassificação dos seis itens pelo fato do mesmo não ter razão legais e argumentos para tal ato. Ainda se fosse um item poderia ser relevado pelo fato de erro no preenchimento da proposta, mas seis itens distintos realmente necessitam motivação.

Conforme consta o argumento invocado pela empresa ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME, não merece guarida nos conformes legais, a Lei até estabelece requisitos para que seja aceita, excepcionalmente a desistência de proposta, vencida a fase da habilitação; haja motivo justo, decorrente de fato posterior a habilitação. Mas por motivos da "secretária enganou-se ao cotar os preços da proposta", ou houve erro de não estar especificado conforme o edital, como por exemplo, não possui INMETRO ou que o preço está fora do valor de mercado. Frisando que após a apresentação da



proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

A apresentação de proposta sempre é considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas no termo de referência.

No caso em tela, vários itens foram cotados erroneamente, conforme consta no Pedido de Desistência, mas serem vários itens já contraria a lei e o fato de todos estarem com valores próximos aos sugeridos no edital, propostos no anexo do termo de referência, deixa-os ainda mais indigestos. Justificativa mais pujante no pedido "erro de cotação e preenchimento de proposta"

Fica compreensível que, somente ocorrendo fatos imprevisíveis e superiores às forças humanas, devidamente comprovadas, a autorização do pedido mostrar-se-á sucedida, não houve notadamente por meio de justificativa ou comprovação documental nenhum acréscimo significativo que abonasse a desistência.

*Art. 7º Art. 7º ... não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

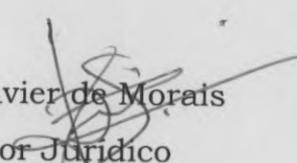
Desse modo, após análises opina a Assessoria Jurídica pela não anuência do pedido de desistência dos itens 3, 8, 14, 17, 25 e item 22 do lote 2, indicando que caso a empresa não confirme os itens de sua proposta, que seja efetuado a instauração de processo administrativo para aplicação das multas, conforme



previsto em lei, bem como sujeitando a sanção de impedimento de contratar com o município por até 5 (cinco) anos.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 8 de novembro de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/PR 48.534

Ofício nº 44/2019

Ubiratã, 11 de novembro de 2019.

Senhor representante legal da Empresa: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME
CNPJ nº 12.370.448/0001-86
Avenida Capitão Índio Bandeira nº 2623
Campo Mourão – PR
Sr. Anderson Ferreira de Jesus

Assunto: Resposta ao Pedido de Desistência dos itens do lote 01 sendo eles itens 3, 8, 14, 17, 25 e item 22 do lote 2, do Pregão Presencial nº 225/2019, Processo nº 4641/2019.

Prezado Senhor,

Vossa empresa encaminhou a Pregoeira, pedido de desistência de vários itens, justificando que:

Fato dos itens do lote 01 item 3; 8; 14; 17; 22 e 25 estes itens não se encaixam no descritivo, sendo tamanho e especificações técnicas como (INMETRO). Para o efeito de conhecimento, no momento do certame o representante da empresa ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME, se manifestou para a situação (para os itens irregulares errados) foto ocorrido como erra de tipo de produto.

Objetivando atender os ritos legais e de responsabilidade administrativa, comunico que no dia 05 de novembro de 2019 ocorreu o processo licitatório de pregão presencial nº 225/2019, que teve como objeto aquisição de mobiliários e equipamentos que serão destinados para a creche escola proinfância, projeto padrão tipo 01, conforme convênio do termo nº 6475/2013, processo nº 23400.010762/2013-30.

Após analisar dedicadamente as razões de sua empresa, diante do pedido de desistência dos itens 3, 8, 14, 17, 25 do lote 01 e item 22 do lote 02 que norteiam o procedimento licitatório, assevera que não cabe desistência da proposta, devido a não observância de motivo justo e fato superveniente, conforme preza a Lei de licitações 8666/93 em seu Art. 43 § 6º.

No presente caso, o argumento invocado pela empresa ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME, não merece guarida nos conformes legais, a Lei até estabelece requisitos para que seja aceita, excepcionalmente a desistência de proposta, vencida a fase da habilitação; haja motivo justo, decorrente de fato posterior a habilitação. Mas por motivos da "secretária enganou-se ao cotar os preços da proposta", ou houve erro de não estar especificado conforme o edital, como por exemplo não possui INMETRO ou que o preço está fora do valor de mercado. Frisando que após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

Sobre a expressão: "motivo justo" cabe salientar "devidamente comprovado".

A apresentação de proposta sempre é considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas no termo de referência.

No caso em tela, vários itens foram cotados erroneamente, conforme consta no Pedido de Desistência, mas serem vários itens já contraria a lei e o fato de todos estarem com valores próximos aos sugeridos no edital, propostos no anexo do termo de referência, deixa-os ainda mais indigestos. Justificativa mais pujante no pedido "erro de cotação e preenchimento de proposta"

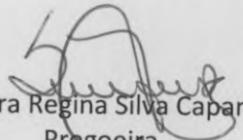
Fica compreensível que, somente ocorrendo fatos imprevisíveis e superiores às forças humanas, devidamente comprovadas, a autorização do pedido mostrar-se-á sucedida, não houve notadamente por meio de justificativa ou comprovação documental nenhum acréscimo significativo que abonasse a desistência.

Art. 7º **Art. 7º** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Diante do exposto, o pedido de desistência dos itens 3, 8, 14, 17, 25 do lote 01 e item 22 do lote 02, do pregão presencial nº 225/2019, processo nº 4641/2019, solicitado pela Empresa ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME, com propósito de não ferir nenhum princípio previsto no Art. 37 da Constituição Federal e nem do art. 3º da lei 8.666/93 que podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, considerando que o município buscou a solução mais adequada para alcançar o interesse público, diante do argumento invocado pela licitante, assim como os motivos que trouxe para embasar seus pleitos, obtendo subsídios com o Jurídico do Município, a pregoeira INDEFERE o referido pedido de desistência.

Sendo assim, ressalto que no prazo de cinco dias seja efetuada a ratificação através de ofício enviado ao município dos itens 3, 8, 14, 17, 25 do lote 01 e item 22 do lote 02 de sua proposta. A não apresentação da ratificação importará na instauração de processo administrativo para aplicação das multas, conforme previsto em lei, bem como sujeitando a sanção de impedimento de contratar com o município por até 5 (cinco) anos.

Atenciosamente,


Sandra Regina Silva Capana
Pregoeira



PARECER CONCLUSIVO

000945

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 225/2019, processo nº. 4641/2019, cujo objeto é a aquisição de mobiliários e equipamentos que serão destinados para a Creche Escola Proinfância, projeto padrão tipo 01, conforme convênio do termo nº 6475/2013, processo nº 23400.010762/2013-30.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubitatã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando as contratações dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubitatã, 25 de novembro de 2019.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

000946

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.053.748/0001-27
Razão Social: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
Endereço: RUA MARCOS HOSANG 18 SALA 01 / SEMINARIO / TAI0 / SC /
89190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2019 a 20/12/2019

Certificação Número: 2019112103343376590970

Informação obtida em 25/11/2019 15:51:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

000947

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.918.644/0001-51**Razão**

M R DENARDI DOS SANTOS E CIA LTDA ME

Social:**Endereço:** AV DOS PIONEIROS 991 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2019 a 15/12/2019**Certificação Número:** 2019111604345394468470

Informação obtida em 25/11/2019 14:56:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000948

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.230.568/0001-73
Razão Social: I SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
Endereço: R PREF DEVETE DE P XAVIER 1348 FUNDOS / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87302-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2019 a 11/12/2019

Certificação Número: 2019111202102510071613

Informação obtida em 25/11/2019 15:01:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

000949

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.370.448/0001-86
Razão Social: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME
Endereço: AV CAPITAO INDIO BANDEIRA 2623 / JARDIM LAURA / CAMPO MOURAO / PR / 87301-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2019 a 07/12/2019

Certificação Número: 2019110802035702173340

Informação obtida em 25/11/2019 15:05:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

000950

3

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.320.176/0001-91**Razão**

MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Social:**Endereço:** R ICARAIMA 2802 LT 14 QD 27 / ZONA IV / UMUARAMA / PR /
87504-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2019 a 08/12/2019**Certificação Número:** 2019110906061052633169

Informação obtida em 25/11/2019 15:12:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

000951

M

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.718.646/0001-95
Razão Social: PATRICIA DE MORAES HINZ
Endereço: AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 4702 DIST IND ATALAIA /
DISTRITO INDUSTRIAL / GUARAPUAVA / PR / 85100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2019 a 19/12/2019

Certificação Número: 2019112005215086563011

Informação obtida em 25/11/2019 15:19:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000952

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.318.347/0001-54
Razão Social: DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AC
Endereço: RUA PROFESSOR CARDOSO FONTES 599 / RONDA / PONTA GROSSA / PR / 84050-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2019 a 22/12/2019

Certificação Número: 2019112303141602634218

Informação obtida em 25/11/2019 15:23:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

000953

M

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.562.781/0001-00
Razão Social: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI
Endereço: AV BRIGADEIRO OSVALDO PAMPLONA PINTO 799 / CENTRO / FRANCISCO ALVES / PR / 87570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2019 a 06/12/2019

Certificação Número: 2019110704461646837490

Informação obtida em 25/11/2019 15:32:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

000954

M

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.770.897/0001-06
Razão Social: V A OTTONI EQUIPAMENTOS ME
Endereço: RUA SANTO VICENTIM 236 / CENTRO / CAMPINA DO SIMAO / PR / 85148-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2019 a 22/12/2019

Certificação Número: 2019112305231918453604

Informação obtida em 25/11/2019 15:39:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4641/2019
PREGÃO N° 225/2019**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO N° 6475/2013, PROCESSO N° 23400.010762/2013-30.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

3.1.1. N° CNPJ: 03.918.644/0001-51

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 6.605,00

3.2. I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

3.2.1. N° CNPJ: 09.230.568/0001-73

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 9.816,00

3.3. ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME

3.3.1. N° CNPJ: 12.370.448/0001-86

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 34.315,00

3.4. M K SCHITICOSKI ME

3.4.1. N° CNPJ: 03.426.221/0001-14

3.4.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 9.425,00

3.5. MAQPPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

3.5.1. N° CNPJ: 30.320.176/0001-91

3.5.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 5.279,00

3.6. PATRICIA DE MORAIS HINZ - ME

3.6.1. N° CNPJ: 06.718.646/0001-95

3.6.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 16.572,00

3.7. DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA

3.7.1. N° CNPJ: 15.318.347/0001-54

3.7.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 3.848,00

3.8. MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI

3.8.1. N° CNPJ: 26.562.781/0001-00

3.8.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 22.146,24

3.9. VA OTTONI EQUIPAMENTOS
3.9.1. N° CNPJ: 18.770.897/0001-06
3.9.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 25.382,50

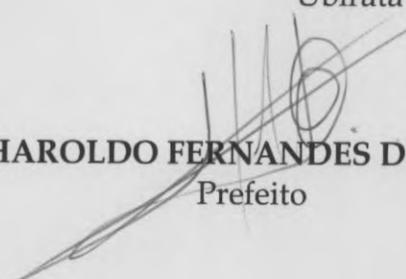
000956

(M)

3.10. BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
3.10.1. N° CNPJ: 09.053.748/0001-27
3.10.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 10.128,95

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
25 de novembro de 2019.

Ubiratã - Paraná, 25 de novembro de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 513/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4641/2019
PREGÃO N° 225/2019

000957

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO N° 6475/2013, PROCESSO N° 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ n° 09.230.568/0001-73, com sede na Rua Prefeito Devete de Paula Xavier, 1348, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Telefone n° (44) 3016-2030, e-mail ivo.ivomaq@bol.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 9.816,00 (nove mil oitocentos e dezesseis reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 25 de novembro de 2019.



**EXTRATO DO CONTRATO N° 514/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4641/2019
PREGÃO N° 225/2019**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO N° 6475/2013, PROCESSO N° 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

M K SCHITICOSKI ME, inscrita no CNPJ n° 03.426.221/0001-14, com sede na Rua Colméia, 237, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Telefone n° (44) 3016 2139, e-mail mk_schiticoski@yahoo.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 9.425,00 (nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 515/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4641/2019
PREGÃO N° 225/2019

000959

(M)

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO N° 6475/2013, PROCESSO N° 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.918.644/0001-51, com sede na Avenida dos Pioneiros, 991, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone n° (44) 3543-3125, e-mail dmmoveis1@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 6.605,00 (seis mil seiscentos e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 516/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4641/2019
PREGÃO Nº 225/2019

000960

M

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO Nº 6475/2013, PROCESSO Nº 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME, inscrita no CNPJ nº 12.370.448/0001-86, com sede na Avenida Capitão Indio Bandeira, 2623, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3525-8387, e-mail cleansol@hotmail.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 34.315,00 (trinta e quatro mil trezentos e quinze reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 517/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4641/2019
PREGÃO N° 225/2019

000961

(3)

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO N° 6475/2013, PROCESSO N° 23400.010762/2013-30

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.318.347/0001-54, com sede na RUA TENENTE LAGOS S/N QUADRA 33 LOTE 33A, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná. Telefone n° (42) 3025-1277, e-mail dacomoveis@outlook.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 3.848,00 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 518/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4641/2019
PREGÃO N° 225/2019

M

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO N° 6475/2013, PROCESSO N° 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

MAQPPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.320.176/0001-91, com sede na Rua Icaraima , 2802, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná. Telefone n° (44) 99828-8873, e-mail maqppelepapelaria@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 5.279,00 (cinco mil duzentos e setenta e nove reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 519/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4641/2019
PREGÃO N° 225/2019

000963

(M)

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO N° 6475/2013, PROCESSO N° 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI, inscrita no CNPJ n° 26.562.781/0001-00, com sede na Av. Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 799, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná. Telefone n° (44) 99714-0699, e-mail moveisindustrialcamili@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 22.146,24 (vinte e dois mil cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 520/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4641/2019
PREGÃO N° 225/2019

000964

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO N° 6475/2013, PROCESSO N° 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

VA OTTONI EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ n° 18.770.897/0001-06, com sede na Avenida João Ferreira Neves, 3037, na cidade de Campina Do Simão, Estado do Paraná. Telefone n° (42) 3634-1267, e-mail vaottoni@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 25.382,50 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 521/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4641/2019
PREGÃO N° 225/2019

000965

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO N° 6475/2013, PROCESSO N° 23400.010762/2013-30

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

PATRICIA DE MORAIS HINZ - ME, inscrita no CNPJ n° 06.718.646/0001-95, com sede na Av. Bento munhoz da Rocha Neto, 4702, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone n° (42) 3035-7315.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 16.572,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta e dois reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 522/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4641/2019
PREGÃO N° 225/2019

000966

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO N° 6475/2013, PROCESSO N° 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.053.748/0001-27, com sede na Rua Marcos Hosang, 18, sala 01, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina. Telefone n° (47) 3562-1878, e-mail bagatoli@outlook.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 10.128,95 (dez mil cento e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 25 de novembro de 2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1198 - ANO: XIV

3Pág(s)

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 245/2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 860, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença prêmio à servidora.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora Ivanir Aparecida Lopes de Souza, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 3, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, equivalente ao período aquisitivo de 14/05/2013 a 14/05/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20/11/2019

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de novembro de 2019.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 861, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede férias a servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias a servidores, conforme segue:

- Alcina da Silva Berton, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 7, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 30/11/2018 a 30/11/2019, com efeitos a partir de 02/12/2019;

- Andriana Nogueira de Carvalho, férias de 20 dias, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, CLT, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 19/11/2018 a 19/11/2019, com efeitos a partir de 02/12/2019;

- Claudia Luiza da Silva, férias de 20 dias, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 11/08/2018 a 11/08/2019, com efeitos retroativos a 18/11/2019;

- Ivanilda Baqueta, férias de 10 dias, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe III, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 07/02/2018 a 07/02/2019, com efeitos retroativos a 18/11/2019;

- Joana de Oliveira Sampaio, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Monitora, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe V, Nível 8, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 01/04/2018 a 01/04/2019, com efeitos a partir de 05/12/2019; e

- Solange Moreira de Melo, férias de 20 dias, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe III, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 18/04/2018 a 18/04/2019, com efeitos a partir de 09/12/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de novembro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 862, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede férias a servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias a servidores, conforme segue:

- Carolina de Marco Oliveira, férias de 10 dias, ocupante do cargo de Farmacêutica, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe IV, Nível 5, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 11/08/2017 a 11/08/2018, com efeitos retroativos a 25/11/2019;

- Marcia da Silva Ferreira Rigolin, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, Grupo Ocupacional Técnico em Saúde, Classe I, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 01/12/2018 a 01/12/2019, com efeitos a partir de 12/12/2019;

- Marcos Roberto de Campos, férias de 20 dias, ocupante do cargo de Farmacêutico, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe IV, Nível 3, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 01/06/2018 a 01/06/2019, com efeitos a partir de 01/12/2019;

- Naiara Priscila Buenos dos Santos, férias de 10 dias, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe V, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 24/10/2017 a 24/10/2018, com efeitos retroativos a 25/11/2019; e

- Paulo Cesar Arruda da Silva, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Técnico de Vigilância em Saúde, Grupo Ocupacional Técnico em Saúde, Classe I, Nível 1, Grau A, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 01/12/2018 a 01/12/2019, com efeitos a partir de 09/12/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de novembro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4726/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço por Empreitada Global, visando a reforma da unidade básica de saúde do jardim panorama e do salão anexo, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo e cronograma, com recurso do convênio/termo de adesão nº. 80/2017.

Data e Horário de Abertura: 07 de janeiro de 2020, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 27 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4727/2019

CONCORRÊNCIA Nº 16/2019

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização da Concorrência do tipo Menor Preço por empreitada global por lote, visando a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico de diversas ruas do município, convênios nº. 828562/828565 de 2016.

Data de abertura: 07 de janeiro de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubatuba.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 27 de setembro de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4641/2019

PREGÃO Nº 225/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO Nº 6475/2013, PROCESSO Nº 23400.010762/2013-30.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 03.918.644/0001-51

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 6.605,00

3.2. I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

3.2.1. Nº CNPJ: 09.230.568/0001-73

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 9.816,00

3.3. ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME

3.3.1. Nº CNPJ: 12.370.448/0001-86

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 34.315,00

3.4. M K SCHITICOSKI ME

3.4.1. Nº CNPJ: 03.426.221/0001-14

3.4.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 9.425,00

3.5. MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

3.5.1. Nº CNPJ: 30.320.176/0001-91

3.5.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 5.279,00

3.6. PATRICIA DE MORAIS HINZ - ME

3.6.1. Nº CNPJ: 06.718.646/0001-95

3.6.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 16.572,00

3.7. DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA

3.7.1. Nº CNPJ: 15.318.347/0001-54

3.7.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 3.848,00

3.8. MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI

3.8.1. Nº CNPJ: 26.562.781/0001-00

3.8.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 22.146,24

3.9. VA OTTONI EQUIPAMENTOS

3.9.1. Nº CNPJ: 18.770.897/0001-06

3.9.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 25.382,50

3.10. BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Página 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubatuba.pr.gov.br link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1198 - ANO: XIV

4Pág(s)

3.10.1. Nº CNPJ: 09.053.748/0001-27
 3.10.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 10.128,95
 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 25 de novembro de 2019.
 Ubiratã - Paraná, 25 de novembro de 2019.
 HAROLDO FERNANDES DUARTE
 Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4679/2019
 PREGÃO Nº 246/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 10.837.902/0001-30

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 50.714,70

3.2. ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP

3.2.1. Nº CNPJ: 05.665.084/0001-04

3.2.2. VALOR GLOBAL: 13.640,00

3.3. GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA

3.3.1. Nº CNPJ: 13.919.051/0001-63

3.3.2. VALOR GLOBAL: 8.153,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

22 de Novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

27 de Novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 27 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4700/2019
 PREGÃO Nº 259/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços médicos para realização de consultas no Centro de Saúde.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ADJUDICATÁRIA: CLINICA MEDICA GMR LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 07.682.091/0001-31

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 16.405,20

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

18 de novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

25 de novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 25 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4701/2019
 PREGÃO Nº 260/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de mão de obra para a manutenção de máquinas de motores 2 e 4 tempos.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: JOHNNY RAPHAEL LOÉRCIO KIZERLLA

3.1.1. Nº CNPJ: 15.053.470/0001-90

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 84.000,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

19 de novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

25 de novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 25 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4667/2019
 PREGÃO Nº 238/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa visando à confecção/fornecimento/instalação, reforma/remoção de faixas, banners, adesivos e painéis, conforme termo de referência.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

2.1.1. FISCAL:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer

Emerson Rogério Teixeira

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Vanderlei da Silva Sampaio

Sede da Secretaria da Assistência Social

Ronaldo Teruo Inagaki

Secretaria da Educação

Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

Secretaria da Administração

Rafael Araújo de Lima

Secretaria de Obras

Suely Irene Hellstron

Secretaria de Finanças

Danielly Seren

Secretaria de Serviços Urbanos

Luiz Carlos Pereira

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair Pereira

Gabinete

Fábio Augusto Celestino

Secretaria da Saúde

Viviane Aparecida Souza

2.1.2. FISCAL SUBSTITUTO:

Secretaria de Esportes e Lazer

Julio Menigite

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Rodrigo de Oliveira de Fernandes

Secretaria da Assistência Social

Milton Cezar do Nascimento Cruz

Secretaria da Educação

Thiago Dadalto Gimenez

Secretaria da Administração

Aleksander Mendes Hortêncio

Secretaria de Obras

Acácia Régia Amaral Wanderlind

Secretaria de Finanças

Guilherme Montanha

Secretaria de Serviços Urbanos

Valdemir José da Silva

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Maurício Escaldelai Fernandes

Gabinete

Valdir José da Silva

Secretaria da Saúde

Camila Aparecida de Souza Ribeiro

3. FORNECEDORA

ANDARE ADESIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 05.561.905/0001-54, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira, no n.º 596, CEP n.º: 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do PR, Telefone n.º (44) 3543-3921, e-mail andare-finaceiro@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$- 172.114,00 (cento e setenta e dois mil e cento e quatorze reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 954 / 1210

Categoria: 339030990100 / 339039999900

Descrição da Despesa: Materiais Diversos para Consumo / Demais Serviços de

Terceiros, Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 11 de novembro de 2019.

CONTRATO N.º 518/2019
PROCESSO N.º 4641/2019
PREGÃO N.º 225/2019

000969

M

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.320.176/0001-91, situada na Rua Icaraima, 2802, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP n.º 87504-400, Telefone n.º (44) 99828-8873, e-mail maqpelepapelaria@gmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 225/2019, com homologação em 25/11/19.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO N.º 6475/2013, PROCESSO N.º 23400.010762/2013-30.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - MOBILIÁRIO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
9	Cadeira Fixa Empilhável - C8. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço, para uso adulto, garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: Largura do assento: 480 mm +/- 30 mm; Profundidade do assento: 430 mm +/- 30 mm; Altura do assento: 440 mm +/- 10 mm; Largura do encosto: 430 mm +/- 30 mm; Extensão vertical do encosto: 250 mm +/- 30 mm. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor azul; Estrutura em tubo de aço	15	UN.	64,00	960,00	MAQPEL

M

	<p>carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0 /t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.</p>					
28	<p>Quadros branco tipo lousa magnética - QB2. Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: Altura: 1200 mm; Largura: 3000 mm; Espessura: 17 mm. Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado fosco; Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; Sistema de fixação invisível; Acompanha: 1 apagador / 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto.</p>	2	UN.	419,00	838,00	WMILL KBN 3000
TOTAL						1.798,00

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
30	<p>Liquidificador Comercial 4L - LQ3 Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura</p>	1	UN.	550,00	550,00	COLOMB O L4

integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Altura máxima: 660 mm; Largura máxima: 290 mm; Profundidade máxima: 280 mm; Capacidade volumétrica: 4 litros. Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm; Flange do copo em material plástico injetado; Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos; Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos; Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna; Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor; Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante; Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto); O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas; Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço Inox; Interruptor liga/desliga; Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP; Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda;

46 M

(M)

	Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem; Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento.					
31	Liquidificador Comercial 8L - LQ2. Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Dimensões aproximadas (A x L x P): 750 mm x 460 mm x 380 mm. Capacidade volumétrica: 8 litros. Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm; Flange do copo em material plástico injetado; Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos; Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos; Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna; Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor; Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante; Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto); O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de	1	UN.	621,00	621,00	COLOMB O L8

Handwritten signature





	utilização de ferramentas; Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox; Interruptor liga/desliga; Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP; Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem; Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento.					
37	Placa de Tatame em EVA: Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etilenoacetato de vinil) com bordas de acabamento. Dimensões: Tamanho das placas: 1000x1000 mm; Espessura: 20 mm. Características: Placas de tatame intertravas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento; Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90° em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas.	60	UN.	38,50	2.310,00	HAYTI
TOTAL						3.481,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 5.279,00 (cinco mil duzentos e setenta e nove reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0505	5877	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	107	37.317,48
0505	5996	449052999900	Outros materiais permanentes	107	25.658,49
0506	6209	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	141	57.026,31

Handwritten initials/signature.



0506	6210	449052999900	Outros materiais permanentes	141	64.722,52
------	------	--------------	------------------------------	-----	-----------

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho - Novo Centro Municipal de Educação Infantil, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6. É obrigatório que os equipamentos e mobiliários apresentem o certificado do INMETRO.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde, lotada na Secretaria da Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Aline Reche Tholken.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;



17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Handwritten initials and a signature.



M

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam

a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

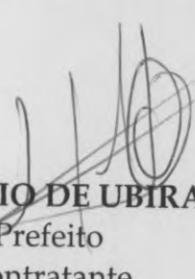
23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

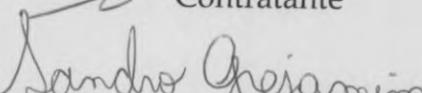
24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 25 de novembro de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante


MAQPÊL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Representante legal da empresa
Contratada

M

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **PATRICIA DE MORAIS HINZ - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.718.646/0001-95, situada na Av. Bento munhoz da Rocha Neto, 4702, na cidade de GUARAPUAVA, Estado do Paraná, CEP n.º 85100-000, Telefone n.º (42) 3035-7315, e-mail, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial **225/2019**, com homologação em 25/11/19.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO N.º 6475/2013, PROCESSO N.º 23400.010762/2013-30.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - MOBILIÁRIO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QT D	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
6	Banco Retangular Monobloco - B1. Banco retangular monobloco, com bordas arredondadas. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. Dimensões aproximadas: Altura: 400mm; Comprimento: 1800mm; Estruturas retangulares em aço 50x30mm. O tampo confeccionado em MDF de 15 mm com reengrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor Ibiza (referência L 156), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante; A fixação	24	UN.	366,00	8.784,00	perflex

	do tampo é por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16"; A estrutura em aço com pintura eletrostática de tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa; Ponteiros de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.					
19	Mesa - M1. Mesa retangular monobloco, com bordas arredondadas. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: Altura: 1800mm; Comprimento: 800mm; Estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor salmão (referência L148), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante; A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16"; A estrutura em aço de pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiros de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.	12	UN.	649,00	7.788,00	perflex
TOTAL						16.572,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 16.572,00 (dezesesseis mil quinhentos e setenta e dois reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0505	5877	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	107	37.317,48
0505	5996	449052999900	Outros materiais permanentes	107	25.658,49
0506	6209	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	141	57.026,31
0506	6210	449052999900	Outros materiais permanentes	141	64.722,52

000985

(M)

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho - Novo Centro Municipal de Educação Infantil, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6. É obrigatório que os equipamentos e mobiliários apresentem o certificado do INMETRO.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;



15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;



15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde, lotada na Secretaria da Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Aline Reche Tholken.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.



21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 25 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

PATRICIA DE MORAIS HINZ - ME
Representante legal da empresa
Contratada





000994

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1201 - ANO: XIV

4Pág(s)

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais didáticos e língua estrangeira (inglês), destinados aos centros de educação infantil e pré-escola do município, com assessoramento pedagógico, conforme termo de referência.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ADJUDICATÁRIA: EDITORA MODERNA LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 62.136.304/0003-08

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 72.800,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

19 de novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

05 de dezembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 05 de dezembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4724/2019

PREGÃO Nº 270/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de material de construção destinado à execução de carneiras, galerias e manutenção no Cemitério Municipal e do Distrito de Yolanda.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ADJUDICATÁRIA: D. MATIUSI & CIA.LTDA - ME

3.1.1. Nº CNPJ: 82.312.018/0001-93

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 91.660,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

02 de dezembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

02 de dezembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 02 de dezembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4730/2019

PREGÃO Nº 273/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para operacionalização da Agência Transfusional.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C

3.1.1. CNPJ: 77.363.562/0001-24

3.1.2. VALOR: R\$ - 51.600,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

03 de dezembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

06 de dezembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 06 de dezembro de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4721/2019

PREGÃO Nº 267/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços visando à locação de palco, som e iluminação, gerador e telão para utilização em eventos realizados pelo município.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Júlio Cesar Menigite

3. FORNECEDORA

JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, inscrita no CNPJ n.º 13.911.596/0001-23, estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 1290, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ R\$ 35.070,00

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0503 - 0702

Despesa Orçamentária: 4921 - 4980 - 4983 - 4984

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 03 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4671/2019

PREGÃO Nº 240/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de equipamentos e ares condicionados destinados ao Município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho

Secretaria do Esporte

José Soares Brito

Secretaria da Assistência Social

Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Karla Tatiana Macário de Oliveira

Secretaria do Esporte

Emersson Rogério Teixeira

Secretaria da Assistência Social

Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

LG DE SOUZA BARSAGLIA - FILIAL SC, inscrita no CNPJ sob o nº 15.158.202/0003-03, com sede na Avenida Pedro Taques Nº 946, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87030-000.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 21.744,00 (vinte e um mil setecentos e quarenta e quatro reais).

5. VIGÊNCIA

05 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1205,0701

Despesa: 5824/6185/5757/6227

Categoria: 449052340000/449052120000

Descrição: MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE/ APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Fonte: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 13 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 518/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4641/2019

PREGÃO Nº 225/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de mobiliários e equipamentos que serão destinados para a creche escola proinfância, projeto padrão tipo 01, conforme convênio do termo nº 6475/2013, processo nº 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA



000995

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1201 - ANO: XIV

5Pág(s)

MAPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.320.176/0001-91, com sede na Rua Icaraima, 2802, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 99828-8873, e-mail maqpelpapeleria@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 5.279,00 (cinco mil duzentos e setenta e nove reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 521/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4641/2019

PREGÃO Nº 225/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de mobiliários e equipamentos que serão destinados para a creche escola proinfância, projeto padrão tipo 01, conforme convênio do termo nº 6475/2013, processo nº 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

PATRICIA DE MORAIS HINZ - ME, inscrita no CNPJ nº 06.718.646/0001-95, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 4702, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone nº (42) 3035-7315.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 16.572,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta e dois reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 531/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4724/2019

PREGÃO Nº 270/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material de construção destinado à execução de carneiras, galerias e manutenção no Cemitério Municipal e do Distrito de Yolanda.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Antonio Carlos de Lima

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: João Martos Moreno

3. CONTRATADA

D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 82.312.018/0001-93, situada na av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1500, e-mail cicalubirata@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 91.660,00 (noventa e um mil seiscentos e sessenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1005

Despesa Orçamentária: 2361

Categoria: 339030240000

Descrição da Despesa: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 02 de dezembro de 2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 475/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4659/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 475/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA ECO FORTTE LTDA, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de Uniformes para os catadores de materiais recicláveis, através de convênio com a Itaipu.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

ECO FORTTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.727.195/0001-88, situada na Rua Cuiabá, nº. 2161, Ciro Nardi, Cascavel, Paraná, CEP 85.802-030, telefone (45) 3039-0922.

4. OBJETO DO ADITIVO

4.1. Acrescer R\$-541,50 ao valor do Contrato, equivalente a 25% do valor inicial contratado, visando o aumento de quantitativo de itens conforme representado na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	5	Protetor auditivo auricular. Demais especificações conforme Contrato.	11	UN.	26,50	291,50	Vonder
1	6	Luva látex forrada. Demais especificações conforme Contrato.	50	PAR	5,00	250,00	Danny

4.2. Fica o valor global do Contrato atualizado para R\$-2.734,00.

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 475/2019.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 28 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

ECO FORTTE LTDA

Representante Legal

Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4188/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CIS-COMCAM, TENDO POR OBJETO A DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de serviços na área de saúde prestados através do CIS-COMCAM - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CIS-COMCAM, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.322/0001-01, situada na Rua Mamborê 1542, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87302-140.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 16 de outubro de 2020, ratificando o valor de R\$-784.371,36 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e parecer jurídico

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.230.568/0001-73, situada na Rua Prefeito Devete de Paula Xavier, 1348, na cidade de CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, CEP n.º 87302-190, Telefone n.º (44) 3016-2030, e-mail ivo.ivomaq@bol.com.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 225/2019, com homologação em 25/11/19.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO N.º 6475/2013, PROCESSO N.º 23400.010762/2013-30.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - MOBILIÁRIO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
13	Conjunto coletivo tamanho 01 - 01 mesa + 04 cadeiras - CJC 01. Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16 m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montada sobre estrutura tubular de aço. Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra	26	CON	308,00	8.008,00	DICARFLEX

defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: Mesa: Largura: 800 mm; Profundidade: 800 mm; Altura: 460 mm; Espessura: 25,8 mm; Tolerância: até +2mm para largura e profundidade e, ± 1 mm para espessura. Cadeira: Largura do assento: 400 mm; Profundidade do assento: 430 mm; Espessura do assento: 9,7 mm a 12 mm; Largura do encosto: 396 mm; Altura do encosto: 198 mm; Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; Altura do assento ao chão: 460 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e ± 1 mm para espessura e ± 10 mm para altura do assento ao chão. Mesa: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), na cor branca; Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "Hot Melting"; Estrutura da mesa completa de: Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), em chapa de 16 (1,5 mm); Fixação do tampo através de parafusos rosca máquina polegada, $\varnothing = 1/4$ " x comprimento 2", cabeça chata, fenda; Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe; Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti - ferruginoso;



Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Cadeira: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor laranja; Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada; Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos; Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos em selador seguido de verniz poliuretano; Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm); Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm; Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 16 mm; Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 16 mm; Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à

Handwritten initials or mark.



M

	<p>estrutura através de encaixe e pino expensor; Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti - ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.</p>					
21	<p>Mesa de trabalho em tampo único - M6. Mesa de trabalho com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés. Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes. Dimensões aproximadas: Tampo retangular: 1200 x 600 mm; Altura: 750 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo mínima de 730 mm; Espessura do tampo: 25,8 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros/máximo 100 micrometros. Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (PB), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado; Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo - se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Estrutura constituída de: Estrutura em aço</p>	6	UN.	283,00	1.698,00	VIANFLEX

M





	<p>carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos; Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas; Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado; Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas; Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta; Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão de união.</p>					
TOTAL						9.706,00

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
35	<p>Mixer de Alimentos - MX. Mixer de alimentos para preparo de sucos, vitaminas e massas leves. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Altura máxima: 400 mm; Largura máxima: 150 mm; Profundidade máxima: 320 mm; Volume mínimo do copo: 600ml. Cabo (alça) ergonômico; Lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal; Recipiente para trituração em aço inox ou acrílico; Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha; Base antirespingos; Botão turbo; Motor com potência mínima de 350W; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda; Cordão de</p>	1	UN.	110,00	110,00	MONDIAL

Handwritten signature



alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.					
TOTAL					110,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 9.816,00 (nove mil oitocentos e dezesseis reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0505	5877	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	107	37.317,48
0505	5996	449052999900	Outros materiais permanentes	107	25.658,49
0506	6209	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	141	57.026,31
0506	6210	449052999900	Outros materiais permanentes	141	64.722,52

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho - Novo Centro Municipal de Educação Infantil, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

23

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6. É obrigatório que os equipamentos e mobiliários apresentem o certificado do INMETRO.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o

fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES



(M)

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

M

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde, lotada na Secretaria da Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Aline Reche Tholken.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

17

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

M



19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dũvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paranã, 25 de novembro de 2019.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
Representante legal da empresa
Contratada



001011



De acordo com a Lei n.º 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1202 - ANO: XIV

5Pág(s)

domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Júlio Cesar Menigite

3. FORNECEDORA

H.A ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES - ME, inscrita no CNPJ n.º 22.912.533/0001-82, estabelecida à Rua General Osório, n.º 102, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n.º 85.803-760, Telefone n.º (45) 3226-2411 / (45) 9 9107-3420, e-mail gerencia@lojamaxsom.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 21.200,00

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0503 - 0702

Despesa Orçamentária: 4921 - 4980 - 4983 - 4984

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 03 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4697/2019

Pregão Nº 258/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gênero alimentícios destinados à Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Antonio Carlos de Lima

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: João Martos Moreno

3. CONTRATADA

LUCIBEL COMERCIO DE DOCES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.801.584/0001-90, situada na Rua Suica, 2050, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n.º 85818-300, Telefone n.º (45) 3197-0577, e-mail: admlicibel@gmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 1.525,00 (mil quinhentos e vinte e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1008

Despesa Orçamentária: 5421

Categoria: 339030071200

Descrição da Despesa: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 18 de Novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 501/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4681/2019

PREGÃO Nº 248/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de uniformes para funcionários da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação e Secretária de Viação e Serviços Rurais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Antônio Carlos de Lima

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Andreia de Lima Barbosa

3. CONTRATADA

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.359.696/0001-14, situada na Rua Guilherme de Paula Xavier, 2276, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP n.º 87303-070, Telefone n.º (44) 3525-6124, e-mail comercial@xavierbrindes.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 54.418,00

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1002

Despesa Orçamentária: 6262

Categoria: 339030230000

Descrição da Despesa: Uniformes, tecidos e aviamentos

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 19 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 513/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4641/2019

PREGÃO Nº 225/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO Nº 6475/2013, PROCESSO Nº 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ nº 09.230.568/0001-73, com sede na Rua Prefeito Devete de Paula Xavier, 1348, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3016-2030, e-mail ivo.ivomaq@bol.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 9.816,00 (nove mil oitocentos e dezesseis reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 519/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4641/2019

PREGÃO Nº 225/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO Nº 6475/2013, PROCESSO Nº 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.562.781/0001-00, com sede na Av. Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 799, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 99714-0699, e-mail moveisindustrialcamili@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 22.146,24 (vinte e dois mil cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes

Página 5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link www.ubirata.pr.gov.br link Jornal Oficial Online.

Início

CONTRATO N.º 519/2019
PROCESSO N.º 4641/2019
PREGÃO N.º 225/2019

001012

M

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.562.781/0001-00, situada na AV. BRIGADEIRO OSVALDO PAMPLONA PINTO, 799, na cidade de FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, CEP n.º 87570-000, Telefone n.º (44) 99714-0699, e-mail moveisindustrialcamili@hotmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 225/2019, com homologação em 25/11/19.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO N.º 6475/2013, PROCESSO N.º 23400.010762/2013-30.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - MOBILIÁRIO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
20	Mesa de Reunião - M7. Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés. Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes. Dimensões aproximadas: Tampo retangular: 2000 x 950 mm; Altura: 750 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; Espessura do tampo: 25 mm; Tolerâncias para camada	1	UN.	580,00	580,00	camili

Haroldo

[Assinatura]

(M)

	<p>de tinta: mínimo 40 micrometros/máximo 100 micrometros. Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado; Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza ou branca, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo - se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies; Estrutura constituída de: Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos; Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas; Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetados; Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas; Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes; Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta; Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.</p>					
23	<p>Mesa para refeição - M8. Mesa de reunião com tampo redondo em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre coluna central dotada de quatro pés. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes. Dimensões aproximadas: Diâmetro do tampo: 1000 mm; Altura: 750 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir</p>	1	UN.	264,00	264,00	camili

h. radu

[Handwritten mark]





altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; Espessura do tampo: 25,8 mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros/máximo 100 micrometros. Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza, acabamento texturizado; Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo - se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies; Estrutura constituída de: Suporte de sustentação do tampo, confeccionado em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm; Coluna central fabricada com tubo de aço laminado a frio, com costura, com diâmetro de 3" (polegadas), com espessura de chapa mínima 1,5 mm; Pés em numero de quatro, confeccionados em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm; Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca métrica M6 com buchas metálicas; Sapatas reguláveis metálicas, rosca M6, com partes em contato com o piso plástico injetado; Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas;

Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes; Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza; Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas

Alvarado



	devem receber solda em toda a extensão da união.					
24	Poltrona amamentação - PO. Poltrona individual estofada, revestida em couro sintético, dotada de apoio de braços. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega contra defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: Profundidade útil do assento: mínima 470 mm/máxima 490 mm; Largura útil do assento: mínima 530 mm/máxima 570 mm; Altura (h) da superfície do assento: mínima 420 mm/máxima 450 mm; Extensão vertical (h) útil do encosto: mínima 440 mm; Largura útil do encosto: mínima 530 mm/máxima 570 mm; Inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2° e -7°; Ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): mínimo 90°/máximo 110°; Altura do apoio de braços (em relação ao assento): mínima 160°/máximo 200°; Largura do apoio de braços: mínima 100 mm. Estrutura confeccionada em perfis tubulares de aço carbono, com secção retangular, com dimensões mínimas de 20 x 40 mm, e espessura de parede mínima de 1,5 mm. Pintura em tinta pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza; Pés metálicos aparentes, cromados ou em aço inox, com secção circular com diâmetro mínimo de 2", com ponteiros ajustáveis metálicas e partes em contato com o piso em plástico injetado; Base de sustentação do assento e do encosto em percintas elásticas; Laterais (braços), suporte do assento e suporte do encosto, de formato prismático. Cada um destes elementos deve ser inteiramente revestido em couro sintético, exceto a parte inferior do assento que deve ser revestida de tecido não tecido (TNT) de gramatura mínima de 70 g/m ² . as superfícies revestidas em couro sintético devem receber camadas internas de espuma laminada (espessura mínima de 10 mm), de modo que toda a superfície	4	UN.	462,00	1.848,00	phoenix

Clorado

[Handwritten signature]



<p>do móvel seja almofada. No apoio de braços (parte superior das laterais) a espuma deverá ser de no mínimo 30 mm de espessura e possuir densidade mínima D-23; Almofada do assento confeccionada em espuma de densidade D-33, com no mínimo 100 mm de espessura, revestida com couro sintético, dotada de uma subcamada de tecido não tecido (TNT); Almofada do encosto confeccionada em espuma de densidade D-26 com mínimo de 100 mm de espessura, revestida com couro sintético, dotada de uma subcamada de tecido não tecido (TNT); As almofadas deverão ser fixadas de forma permanente, mas não devem apresentar áreas em suas laterais que possam acumular sujidades;</p> <p>Couro sintético para os revestimentos, texturizado, atóxico, laminado internamente com tecido de poliéster, com gramatura acima de 500 g/m² e espessura mínima de 0,8 mm, de odor neutro, na cor bege, padrão PANTONE 16 - 1406 TPX.</p>					
TOTAL					2.692,00

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
4	<p>Aparelho de DVD - DVD. DVD player com Karaokê. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Dimensões aproximadas: Altura máxima: 55 mm; Largura máxima: 320 mm; Profundidade máxima: 240 mm. DVD's compatíveis com os seguintes formatos: MP3; WMA; DivX; CD de vídeo; JPEG; CD; CD-R; CD RW; SVCD; DVD=R/+RW - DVD -R/ -RW; Entrada USB; Funções: Zoom, Book Marker Search, Desligamento automático, Trava para crianças, Leitura Rápida, JPEG</p>	2	UN.	120,00	240,00	mondial

Carvalho

[Handwritten signature]



M

	<p>Slideshow, Close Caption; Conexões: 1 saída de vídeo composto, 1 saída de áudio, 1 entrada de microfone frontal; saída vídeo componente; saída S-Vídeo; saída de áudio digital coaxial; Função Karaokê com pontuação; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.</p>					
5	<p>Aparelho de som tipo Microsystem - MS. Aparelho de som tipo micro system. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Dimensões aproximadas: Altura máxima: 350 mm; Largura máxima: 450 mm; Profundidade máxima: 300 mm. Conexões: entrada auxiliar, USB, cartão de memória, bluetooth, saída para fone de ouvido; Reprodução de mídia: MP3, CD, CD-R, CD-RW; Rádio AM e FM; Controle remoto; Potência mínima: 20W; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.</p>	15	UN.	202,95	3.044,25	britania
7	<p>Balança Plataforma 150 KG - BL2. Balança de piso tipo plataforma, com coluna e piso móvel, com capacidade mínima de pesagem de 150 kg e indicador (Display) digital. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com</p>	1	UN.	766,00	766,00	yabox

Alvares





	<p>defeito. Dimensões aproximadas: Largura mínima: 300 mm; Profundidade mínima: 400 mm; Altura mínima da coluna: 600 mm; Capacidade mínima: 150 kg (divisões a cada 100g - máximo). Selo e lacre de calibração do INMETRO; Grade de apoio/proteção para a coluna; Plataforma em aço inoxidável; Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano; Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo 5 dígitos, em plástico; Desligamento automático; Deve possuir teclas de Zero e Tara; Pés reguláveis de borracha; Com limitador/sistema de proteção que resguarde a célula de carga de possíveis impactos e sobrecargas acidentais; Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem; Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.</p>					
8	<p>Balanço - 4 lugares - BA. Balanço quatro lugares (lado a lado) para crianças a partir de três anos. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. Dimensões aproximadas: Largura: 1800 mm; Altura mínima: 2200 mm; Comprimento: 4400 mm; Tolerância: ± 10%. Selo do Inmetro; Peças multicoloridas; Não tóxico; Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5" x 3 mm; Coluna a cada dois assentos, que separe e dê sustentação; o espaço de circulação entre os assentos e a coluna devem respeitar os requisitos de segurança estabelecidos pela(s) norma(s) pertinente(s); Pé central em aço de 2"x2,65 mm; Corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5 mm ou sustentação em corda trançada de poliéster resistente, com no mínimo, 8 mm de diâmetro; Para o caso de correntes de sustentação em aço, deverá ser utilizado o sistema de</p>	1	UN.	1.000,00	1.000,00	camili

Elvardo

[Handwritten signature]



(M)

	<p>movimentação/articulação em parafusos de aço com diâmetro de 1/2", com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionado em bucha metálica que permita substituição; Parafusos de fixação a base do tipo parabolt em aço galvanizado, medindo 3/8" x 3"; Cadeira de balanço em aço carbono em tubo de 1" com parede de 2 mm, com encosto sem emendas entre o assento e o encosto ou em polietileno rotomoldado (composto com aditivo antiestético e aditivo anti - UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto) com barra de segurança móvel e assento com encosto; Flange com quatro furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto; Os produtos deverão ser moldados/soldados através de processo MIG/TIG, proporcionando acabamento livre de arestas, rebarbas e saliências;</p> <p>Todos os tubos utilizados na fabricação dos produtos deverão ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiras plásticas para este acabamento; A superfície metálica do balanço deverá receber tratamento anti - corrosão através do processo de fosfatização; Os parafusos de fixação à base do tipo parabolt deverão acompanhar os produtos.</p>					
9	<p>Batedeira Planetária 20L - BT2. Batedeira planetária industrial, com capacidade para 20 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o</p>	1	UN.	3.597,99	3.597,99	mana

Alencar

[Handwritten signature]



	<p>período da garantia, substituindo as peças com defeito. Dimensões aproximadas: Altura: 764mm; Comprimento: 517mm; Largura: 374mm; Tolerância: +/- 15%. Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi; Cuba em aço inox; Sistema de engrenagens helicoidais; Com quatro níveis de velocidade; Movimento planetário; Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora; Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo; Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade;</p> <p>Manipula trava/destrava; Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. Frequência: 50/60hz; Potência: 500wats; Voltagem: 110 ou 220V (monofásica); As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material; Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi; Cuba em aço inox AISI 304; O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.</p>					
10	<p>Batedeira Planetária 5L - BT1. Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Dimensões aproximadas (L x P x A): 240mm x 350mm x 420mm; Estrutura ou suporte</p>	1	UN.	1.299,00	1.299,00	philco

Alencar

[Handwritten signature]



	<p>para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi; Cuba em aço inox; Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização; Sistema de engrenagens helicoidais; Com quatro níveis de velocidade; Movimento planetário; Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora; Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo; Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade; Manipula trava/destrava; Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. Frequência: 50/60hz; Potência: 500wats; Voltagem: 110 ou 220V (monofásica); As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material; Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi; Cuba em aço inox AISI 304; O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.</p>					
13	<p>Carro Coletor de Lixo 120 L - CL. Coletores tipo contêineres para área externa com capacidade de 120l/ 50kg, para coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: Altura máxima: 950 mm; Largura máxima: 480 mm; Profundidade máxima: 555 mm; Capacidade/ carga: 120l/ 50kg. Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração; Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV - 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar; Superfícies internas polidas e cantos arredondados; Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul,</p>	2	UN.	189,00	378,00	jsn

Assinatura

M



	cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo; Roda de borracha maciça vulcanizada, com núcleo injetado em polipropileno, com tratamento antifurto incorporado; com medida de 200mm x 2"; Eixo em aço com tratamento anticorrosão; Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.					
14	<p>Casa de Bonecas - CS. Casinha de boneca para crianças a partir de três anos. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. Dimensões aproximadas: Largura: 1310 mm; Altura mínima: 1287 mm; Comprimento: 1610 mm; Tolerância: ±10%. Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha; Balcão externo na janela (apoio para os braços); O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto; Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento;</p> <p>Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando à segurança do usuário; Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.</p>	4	UN.	1.800,00	7.200,00	bellfix
16	<p>Conjunto lixeira coleta seletiva - LX1. Kit composto por cinco coletores de 50l para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: - um coletor amarelo para vidro, com capacidade de 50 litros; - um coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros;</p>	2	CO N	612,00	1.224,00	camili

elvarado





	<p>- um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros; - um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros; - um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade de 50 litros. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: Altura máxima: 1200 mm; Largura máxima: 2500 mm; Profundidade máxima: 550 mm; Capacidade individual do coletor: 50l. Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração; Suporte fabricado em aço com tratamento anticorrosão ou com pintura eletrostática; Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV - 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar; Superfícies internas polidas e cantos arredondados; Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo; Suporte em aço com tratamento anticorrosão; Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.</p>					
17	<p>Escorregador Grande - EG(ES). Escorregador para crianças a partir de três anos. Dimensões aproximadas: Largura: 590 cm; Altura mínima: 1152 mm; Comprimento: 2050 mm; Tolerância: ±10%. Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente; Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a</p>	1	UN.	705,00	705,00	rodoplas

Alcides



resistência do produto; O acabamento do corrimão deverá ter as laterais arredondadas no topo da escada; Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.					
					19.454,24

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 22.146,24 (vinte e dois mil cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0505	5877	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	107	37.317,48
0505	5996	449052999900	Outros materiais permanentes	107	25.658,49
0506	6209	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	141	57.026,31
0506	6210	449052999900	Outros materiais permanentes	141	64.722,52

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho - Novo Centro Municipal de Educação Infantil, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6. É obrigatório que os equipamentos e mobiliários apresentem o certificado do INMETRO.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

[Assinatura]

[Assinatura]



9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

Elvando





11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cherado

[Handwritten signature]



15.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;
- 15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Clara



15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Ariely Amanda Cruz de Paula

Rosa Rodrigues de Carvalho

Ariely Amanda Cruz de Paula

Vanderlinde, lotada na Secretaria da Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Aline Reche Tholken.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

[Assinatura]

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

elvarato



18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

Alcides

M

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

001033

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

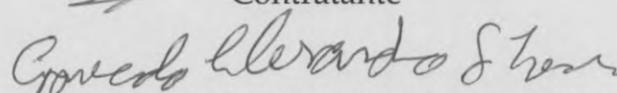
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 25 de novembro de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante



MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI

Representante legal da empresa

Contratada

Móveis Industrial Camili Eireli

CNPJ 26.562.781/0001-00

AV. BRIG. OSVALDO PAMPLONA PINTO, 799

FRANCISCO ALVES - PARANÁ



W001034

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1202 - ANO: XIV

5Pág(s)

domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Júlio Cesar Menigite

3. FORNECEDORA

H.A ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES - ME, inscrita no CNPJ n.º 22.912.533/0001-82, estabelecida à Rua General Osório, n.º 102, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n.º 85.803-760, Telefone n.º (45) 3226-2411 / (45) 9 9107-3420, e-mail gerencia@lojamaxsom.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 21.200,00

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0503 - 0702

Despesa Orçamentária: 4921 - 4980 - 4983 - 4984

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 03 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4697/2019

Pregão Nº 258/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gênero alimentícios destinados à Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Antonio Carlos de Lima

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: João Martos Moreno

3. CONTRATADA

LUCIBEL COMERCIO DE DOCES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.801.584/0001-90, situada na Rua Suíca, 2050, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n.º 85818-300, Telefone n.º (45) 3197-0577, e-mail: admLucibel@gmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 1.525,00(mil quinhentos e vinte e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1008

Despesa Orçamentária: 5421

Categoria: 339030071200

Descrição da Despesa: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 18 de Novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 501/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4681/2019

Pregão Nº 248/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de uniformes para funcionários da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação e Secretária de Viação e Serviços Rurais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Antônio Carlos de Lima

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Andreia de Lima Barbosa

3. CONTRATADA

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.359.696/0001-14, situada na Rua Guilherme de Paula Xavier, 2276, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná, CEP n.º 87303-070, Telefone n.º (44) 3525-6124, e-mail comercial@xavierbrindes.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 54.418,00

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1002

Despesa Orçamentária: 6262

Categoria: 339030230000

Descrição da Despesa: Uniformes, tecidos e aviamentos

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 19 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 513/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4641/2019

PREGÃO Nº 225/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO Nº 6475/2013, PROCESSO Nº 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ nº 09.230.568/0001-73, com sede na Rua Prefeito Devete de Paula Xavier, 1348, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3016-2030, e-mail ivo.ivomaq@bol.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 9.816,00 (nove mil oitocentos e dezesseis reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 519/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4641/2019

PREGÃO Nº 225/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO Nº 6475/2013, PROCESSO Nº 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.562.781/0001-00, com sede na Av. Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 799, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 99714-0699, e-mail moveisindustrialcamili@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 22.146,24 (vinte e dois mil cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes



001035

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1202 - ANO: XIV

6Pág(s)

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 522/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4641/2019
PREGÃO Nº 225/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO Nº 6475/2013, PROCESSO Nº 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.053.748/0001-27, com sede na Rua Marcos Hosang, 18, sala 01, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina. Telefone n.º (47) 3562-1878, e-mail bagatoli@outlook.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 10.128,95 (dez mil cento e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4725/2019
PREGÃO Nº 271/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE ÓLEO DOIS TEMPOS PARA AS MÁQUINAS DE CORTE DE GRAMA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Arthur Deciero da Mota

3. CONTRATADA

MAQUINAS AGROESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.526.038/0001-00, com sede na Rua Erechim, 984, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85812-260, Telefone nº (45) 3225-3332, e-mail compras@maquinasagroeste.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 3177

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 28 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 534/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4730/2019
PREGÃO Nº 273/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para operacionalização da Agência Transfusional.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Viviane Aparecida de Souza

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Ângela Kelly Topan

3. CONTRATADA

LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANALISES CLINICAS S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 77.363.562/0001-24, situada na Rua Brasília, 913, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1220, e-mail labubirata@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 51.600,00

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 4962

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 06 de dezembro de 2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº69/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4746/2019

1. OBJETO:

Contratação de empresa para execução do show da dupla sertaneja FERNANDO & SOROCABA, no dia 30/12/2019, na Praça Horácio José Ribeiro, em Ubiratã-Pr.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A contratação se faz necessária para compor as comemorações de final do ano de 2019, na praça Horácio José Ribeiro, aberto a toda a população de forma gratuita, proporcionando aos nossos munícipes um forma de lazer e descontração neste período festivo em que as pessoas estão envolvidas em sentimentos natalinos, onde todos estão necessitando de mais alegria, para receber o ano de 2020 com mais esperança em dias melhores, período em que o município recebe muitos visitantes, amigos, familiares, etc, para se confraternizar. Assim como também, com isso proporcionar a todos momentos onde possam esquecer as dificuldades e problemas do dia a dia, pois investimento feito em entretenimento previne gastos futuros na saúde, pois pessoas mais alegres tem probabilidade inferior de ter problemas de saúde, principalmente na área que envolve a saúde psicológica de cada um.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

F&S PRODÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.515.243/0001-89, situada na Avenida Jandirá Nº 452 na cidade de Moema, Estado de São Paulo, CEP nº 04080-006, Telefone nº (11) 5054-9393.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

6. VIGÊNCIA:

90 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0702

Despesa Orçamentária: 4983

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: Próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 11 de dezembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NICANOR TADASHI KIMURA

Presidente, nomeado Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 122/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4747/2019

1. OBJETO:

Aquisição temporária de medicamentos.

M

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.053.748/0001-27, situada na RUA MARCOS HOSANG, 18, sala 01, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, CEP n.º 89190-000, Telefone n.º (47) 3562-1878, e-mail bagatoli@outlook.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 225/2019, com homologação em 25/11/19.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO N.º 6475/2013, PROCESSO N.º 23400.010762/2013-30.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - MOBILIÁRIO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
15	Conjunto de colchonete para repouso - CO2. Conjunto de 3 unidades de colchonete de espuma flexível de poliuretano. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: Comprimento: 900 mm; Largura: 500 mm; Altura: 40 mm. Espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor azul real, impermeável, com costura simples e acabamento em cadaço impermeável. Norma ABNT NBR 8537.	6	CO N	191,00	1.146,00	sonhos colchoes
TOTAL					1.146,00	

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QT D	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
23	<p>Fogão Linha Branca 4 Queimadores - FG3. Fogão de piso de quatro queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 600 mm; Capacidade mínima do forno: 50 litros. Fogão: Mesa em aço inox; Acendimento automático da mesa; Funções de timer sonoro e relógio; Sapatas niveladoras reguláveis; Botões de controle com limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade. Cada queimador deverá ser dotado de botão de controle individual. Todos os controles deverão estar identificados; Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem; Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.</p> <p>Forno: Ascendimento automático; Com mínimo duas prateleiras, sendo pelo menos uma delas deslizante; Com grill; Deverá vir com a lâmpada para iluminação interna; Sistema de segurança para ascendimento e/ou válvula de segurança, que impeça a saída de gás caso a chama se apague; Recobrimento especial das paredes internas que evite acúmulo de gorduras e facilite a limpeza (sistema "autolimpante" ou similar); Porta com visor em vidro, com eixo de abertura horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador metálico de modo que a</p>	4	UN.	479,50	1.918,00	braslar



	porta possa permanecer aberta sem a aplicação de força e fechar com facilidade; Piso em aço carbono esmaltado com orifício(s) de visualização das chamas.					
39	<p>Secadora de Roupas Linha Branca 10 Kg - SC. Secadora de roupa automática, tipo piso, de uso doméstico na cor branca. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento: Largura máxima: 600 mm; Profundidade máxima: 600 mm; Capacidade mínima: 10kg. Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. Painel de controle externo com botão seletor de funções pré-programadas de secagem e teclas de ajuste da temperatura. (Todas as funções devem ser identificadas); Programação com diferentes tipos de secagem; Níveis de temperatura para secagem: "normal" e "delicada" (ou correspondente), no mínimo; Função de eliminação de odor; Porta com abertura frontal e visor circular em vidro temperado;</p> <p>Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou aço esmaltado; Filtro interno; Motor de rotação auto reversível; Tubo flexível e/ou direcionador de ar; Sapatas niveladoras; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.</p>	1	UN.	1.565,00	1.565,00	midea
40	Televisor 32" - TV. Smart TV 32 polegadas com acesso à internet.	5	UN.	1.099,99	5.499,95	aoc



Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Altura máxima: 480 mm; Largura máxima: 750 mm; Profundidade máxima: 200 mm. Tela LED; Wi-Fi integrado; Acesso à internet; Resolução de imagem em HD; Conversor digital integrado; Entradas especiais - HDMI (mínimo 2), LAN, USB; Tensão (voltagem): bivolt automático; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.					
TOTAL					8.982,95

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 10.128,95 (dez mil cento e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0505	5877	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	107	37.317,48
0505	5996	449052999900	Outros materiais permanentes	107	25.658,49
0506	6209	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	141	57.026,31
0506	6210	449052999900	Outros materiais permanentes	141	64.722,52

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho - Novo Centro Municipal de Educação Infantil, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

- 6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.
- 6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.
- 7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.
- 7.4. Quando exigido no contrato, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.
- 7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 7.6. É obrigatório que os equipamentos e mobiliários apresentem o certificado do INMETRO.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.
- 8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

(M)

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$





EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

(Handwritten mark)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA

as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde, lotada na Secretaria da Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Aline Reche Tholken.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

M

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

[Handwritten signature]



M

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

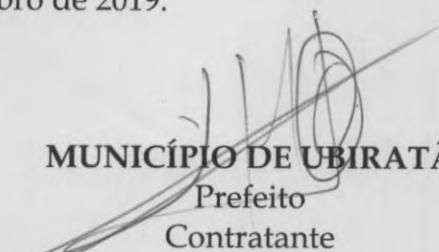
23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

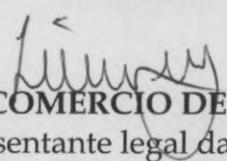
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 25 de novembro de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante


BAGATOLI COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

Representante legal da empresa

Contratada

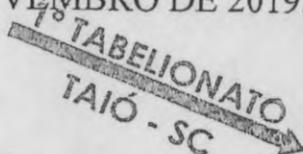
M

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este instrumento particular de procuração nomeio o Sr.(a) LIFERLINE STRUTZ, portador da Cédula de Identidade nº 5.613.923 e CPF nº 067.472.849-17, procurador da empresa BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, cadastrada sob o CNPJ 09.053.748/0001-27 e Inscrição Estadual nº 25.546.411-8 para participar de licitações, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame incluindo ainda assinatura de contratos, atas, declarações e propostas.

Atenciosamente,

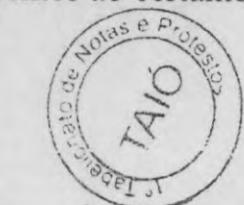
TAIÓ SC, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

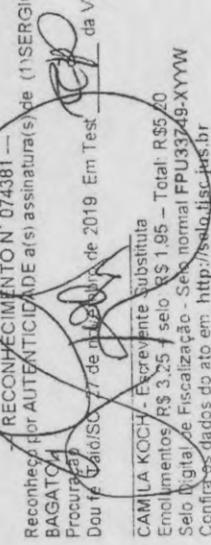


SÉRGIO BAGATOLI
 CPF: 474.018.009-00
 RG: 2.122.174
SÓCIO ADMINISTRADOR
 E-mail: bagatoli@outlook.com



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TAIÓ - SC
 Rua. Andriana Formosa Garber - Tabela Interina
 Avenida José Pinheiro, 30 - Sala 01 - CEP 89190-000 - TAIÓ - SC - FONE: (47) 3562-2888 - tabelionatohb@kainai.com



RECONHECIMENTO: 074381 —
 Reconhecido por AUTENTICIDADE a(s) assinatura(s) de (1) SERGIO BAGATOLI
 Procurador
 Dou. Sr. TAIÓ/SC, 27 de novembro de 2019. Em Test. da Verdade


 CAMILA KOCH - Escrivente Substituta
 Emolumentos: R\$ 3,25 / selo: R\$ 1,95 - Total: R\$ 5,20
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FPU33749-XXYW
 Confira os dados do ato em: <http://sello.jfsc.jus.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 5º TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
Autenticação Digital
 De acordo com as regras do Prov. 131/2009, art. 4º, § 1º e 2º da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º, Inc. XII do Estatuto da OAB, a presente autenticação digital foi realizada em conformidade com o disposto no art. 10º do Estatuto da OAB e no art. 4º do Prov. 131/2009, assinada e conferida neste ato, O referido a verdade, Dou. Sr.
 Cód. Autenticação: 6634271191416350415-1; - Data: 27/11/2019 14:17:46
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AUL60779-1-HNN;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 TAIÓ

001050

M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/11/2019 09:53:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1402081

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/11/2020 14:19:52 (hora local)**.

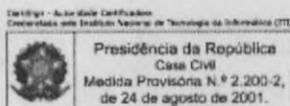
¹**Código de Autenticação Digital:** 65342711191416350415-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd55baf5eccd4ac64efeb4ef98a59fad8a3f7a96ea7258433a6ea41fa820734dc5d44a2b0d85aa1a4dd3f218be64
22c6651bf40d4c5ae667fa529fb66a75c5064





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1202 - ANO: XIV

6Pág(s)

Fonte de Recurso: 107; 141;
7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 522/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4641/2019
PREGÃO Nº 225/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO Nº 6475/2013, PROCESSO Nº 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.053.748/0001-27, com sede na Rua Marcos Hosang, 18, sala 01, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina. Telefone nº (47) 3562-1878, e-mail bagatoli@outlook.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 10.128,95 (dez mil cento e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4725/2019
PREGÃO Nº 271/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE ÓLEO DOIS TEMPOS PARA AS MÁQUINAS DE CORTE DE GRAMA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Arthur Derclero da Mota

3. CONTRATADA

MAQUINAS AGROESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.526.038/0001-00, com sede na Rua Erechim, 984, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85812-260, Telefone nº (45) 3225-3332, e-mail compras@maquinasagroeste.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 3177

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 28 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 534/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4730/2019
PREGÃO Nº 273/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para operacionalização da Agência Transfusional.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Viviane Aparecida de Souza

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Ângela Kelly Topan

3. CONTRATADA

LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 77.363.562/0001-24, situada na Rua Brasília, 913, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1220, e-mail labubirata@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 51.600,00

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 4962

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 06 de dezembro de 2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº69/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4746/2019

1. OBJETO:

Contratação de empresa para execução do show da dupla sertaneja FERNANDO & SOROCABA, no dia 30/12/2019, na Praça Horácio José Ribeiro, em Ubiratã-Pr.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A contratação se faz necessária para compor as comemorações de final do ano de 2019, na praça Horácio José Ribeiro, aberto a toda a população de forma gratuita, proporcionando aos nossos munícipes um forma de lazer e descontração neste período festivo em que as pessoas estão envolvidas em sentimentos natalinos, onde todos estão necessitando de mais alegria, para receber o ano de 2020 com mais esperança em dias melhores, período em que o município recebe muitos visitantes, amigos, familiares, etc, para se confraternizar. Assim como também, com isso proporcionar a todos momentos onde possam esquecer as dificuldades e problemas do dia a dia, pois investimento feito em entretenimento previne gastos futuros na saúde, pois pessoas mais alegres tem probabilidade inferior de ter problemas de saúde, principalmente na área que envolve a saúde psicológica de cada um.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

F&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.515.243/0001-89, situada na Avenida Jandirá Nº 452 na cidade de Moema, Estado de São Paulo, CEP nº 04080-006, Telefone nº (11) 5054-9393.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

6. VIGÊNCIA:

90 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0702

Despesa Orçamentária: 4983

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: Próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 11 de dezembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NICANOR TADASHI KIMURA

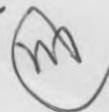
Presidente, nomeado Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 122/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4747/2019

1. OBJETO:

Aquisição temporária de medicamentos.



Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa M K SCHITICOSKI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.426.221/0001-14, situada na Rua Colméia, 237, na cidade de CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, CEP n.º 87308-310, Telefone n.º (44) 3016 2139, e-mail mk_schiticoski@yahoo.com.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial **225/2019**, com homologação em 25/11/19.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO N.º 6475/2013, PROCESSO N.º 23400.010762/2013-30.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - MOBILIÁRIOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
16	Conjunto de colchonete para repouso - CO3. Conjunto de 4 unidades de colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: Comprimento: 185cm; Largura: 65cm; Espessura: 05cm. Revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "CORINO", na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável; Espuma com	25	CON	377,00	9.425,00	DORMI BEM



densidade nominal Kg/m ³ : D-20. Norma ABNT NBR 8537.					
TOTAL					9.425,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 9.425,00 (nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0505	5877	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	107	37.317,48
0505	5996	449052999900	Outros materiais permanentes	107	25.658,49
0506	6209	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	141	57.026,31
0506	6210	449052999900	Outros materiais permanentes	141	64.722,52

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho - Novo Centro Municipal de Educação Infantil, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



M

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6. É obrigatório que os equipamentos e mobiliários apresentem o certificado do INMETRO.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



(M)

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

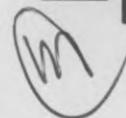
EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.



11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



15.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;
- 15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Ariely Amanda Cruz de Paula

Vanderlinde, lotada na Secretaria da Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Aline Reche Tholken.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;



18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.



22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 25 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

M K SCHITICOSKI ME
Representante legal da empresa
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1203 - ANO: XIV

2ªPág(s)

Despesa: 1408 – 3158

Categoria: 339030079900 – 339030990100

Descrição: Outras despesas com gêneros alimentícios materiais diversos para consumo.

Fonte: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 24 de Outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4645/2019

Pregão Nº 228/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO:

Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.1. FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

Empresa J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.282.308/0001-63, situada na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro Sala 03, 287, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87030-170, Telefone nº (44) 99136-9163, e-mail: lokalmed@outlook.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 6.148,90(seis mil cento e quarenta e oito reais e noventa centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 2228 3158

Categoria: 33903022000 339030990100

Descrição da Despesa: Material De Limpeza E Produtos De Higiene e Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 06 de Novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 450/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4645/2019

Pregão Nº 228/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO:

Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.1. FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

D. DIGIORGIO - PRODUTOS SANEANTES, inscrita no CNPJ sob o nº 34.382.824/0001-95, situada na Rua Princesa Isabel, 2040, na cidade de SARANDI, Estado do Paraná, CEP nº 87114-040, Telefone nº (44) 3035-1132, e-mail: licitamsa@gmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 24.127,40(vinte e quatro mil cento e vinte e sete reais e quarenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 2228 3158

Categoria: 33903022000 339030990100

Descrição da Despesa: Material De Limpeza E Produtos De Higiene e Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã -pr, 06 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4643/2019

Pregão Nº 227/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as unidades de saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO: Cleusa de Oliveira Santos

2.1.1. FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO: Viviane Aparecida de Souza

3. CONTRATADA

INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.504/0001-86, situada na Avenida Tiradentes, 4455, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP nº 86072-000.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 9.490,00(nove mil quatrocentos e noventa reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0601

Despesa: 6215/6216

Categoria: 449052999900

Outros materiais permanentes

Descrição Fonte: 381/518

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 08 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 514/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4641/2019

PREGÃO Nº 225/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de mobiliários e equipamentos que serão destinados para a creche escola proinfância, projeto padrão tipo 01, conforme convênio do termo nº 6475/2013, processo nº 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

M K SCHITICOSKI ME, inscrita no CNPJ nº 03.426.221/0001-14, com sede na Rua Colméia, 237, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3016 2139, e-mail mk_schiticoski@yahoo.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 9.425,00 (nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 520/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4641/2019

PREGÃO Nº 225/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de mobiliários e equipamentos que serão destinados para a creche escola proinfância, projeto padrão tipo 01, conforme convênio do termo nº 6475/2013, processo nº 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de

CONTRATO N.º 520/2019
PROCESSO N.º 4641/2019
PREGÃO N.º 225/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa VA OTTONI EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.770.897/0001-06, situada na AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES, 3037, na cidade de CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, CEP n.º 85148-000, Telefone n.º (42) 3634-1267, e-mail vaottoni@gmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 225/2019, com homologação em 25/11/19.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO N.º 6475/2013, PROCESSO N.º 23400.010762/2013-30.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - MOBILIÁRIO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
5	Arquivo deslizante em chapa de aço - AQ1. Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. Garantia mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação. Dimensões aproximadas: Altura: 1330 mm; Largura: 470 mm; Profundidade: 710 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros/máximo 100 micrometros. Corpo e estrutura em aço chapa 22 (espessura 0,75 mm) na cor cinza; Gavetas em chapa 24 (0,60 mm); Trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20 mm) ou superior; Haste de travamento de gavetas em chapa 16	10	UN.	511,00	5.110,00	movag

	(1,50 mm); Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60 mm); Puxadores em zamac no acabamento steel de 96 mm; Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas; Chaves em duplicata; Compressores para pastas em todas as gavetas; Porta - etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado; Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45 kg e mecanismo contra escape; Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado; Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.					
26	Quadro mural de feltro - QM. Quadro em metal com feltro para fixação de recados, trabalhos e outros. Garantia mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: Altura: 1200 mm; Largura: 900 mm; Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; Confeccionado em MDF 3mm revestido na parte frontal com card board 6mm; Acabamento em feltro acrílico 2 mm; Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal.	8	UN.	137,00	1.096,00	stalo
27	Quadros branco tipo lousa magnética - QB1. Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: Altura: 1200 mm; Largura: 2000 mm; Espessura: 17 mm. Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado fosco; Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; Sistema	6	UN.	388,00	2.328,00	stalo

M

	de fixação invisível; Acompanha: 1 apagador / 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto.					
29	Sofá em material lavável - SF1. Sofá de dois lugares em material lavável e pés em alumínio. Garantia mínima de doze meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, degradação do tecido e desgaste ou desprendimento de componentes. Largura: 1250 mm; Profundidade: 750 mm; Altura: 730 mm. Revestimento superior em laminado de PVC com reforço em manta (korino) CV 20; Acabamento inferior em tela de ráfia; Estrutura: Madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos; Sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência; Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos; Espumas de poliuretano: Assento: densidade D-23; Braço: densidade D-20; Encostos: densidade D-20.	1	UN.	438,00	438,00	jf estofado
TOTAL					8.972,00	

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QT D	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
6	Balança Digital 30 Kg - BL1. Balança eletrônica digital comercial com plataforma em aço inoxidável e mostrador montado junto a base ou em coluna, com capacidade mínima de 30 kg. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Dimensões aproximadas: Largura mínima: 275 mm; Profundidade mínima: 285 mm; Capacidade mínima: 30 kg (divisões a cada 5g). Selo e lacre de calibração do INMETRO; Plataforma em aço inoxidável; Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura	1	UN.	1.380,00	1.380,00	balmak



	<p>epóxi ou primer poliuretano; Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo cinco dígitos, em plástico; Desligamento automático; Deve possuir teclas de Zero e Tara; Pés reguláveis de borracha; Bateria interna que permita o funcionamento em situações de falta de energia elétrica; Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem; Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.</p>					
11	<p>Bebedouro elétrico acessível - BB. Bebedouro elétrico, tipo pressão, acessível para fixação em parede, com sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (CI). Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. Dimensões aproximadas: Altura máxima: 625 mm; Largura máxima: 465 mm; Profundidade máxima: 490 mm; Fornecimento mínimo de água gelada: 6 l/h. Pia em aço inox polido; Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada; Torneiras em latão cromado de fácil e suave acionamento; Acionamento elétrico mediante botões independentes para água gelada e natural. Identificação dos botões, com indicação em texto e para leitura tátil (Braille); Duas torneiras em haste para copo, com jato regulável. Obs.: Visando melhores condições de higiene para as crianças, o bebedouro não terá torneira tipo jato para boca; Reservatório de água em aço inox AISI 304; Serpentina externa com isolamento térmico; Previsões para limpeza, higienização e dreno; Mangueiras atóxicas; Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água; Gás refrigerante R600a ou R134a; Dreno para limpeza da cuba; Ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto; Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou</p>	5	UN.	1.386,00	6.930,00	libell

M

	perfurantes de modo a não causar acidentes; A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.					
12	Cafeteira - CF. Cafeteira elétrica com jarra térmica. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Altura máxima: 360 mm; Largura máxima: 300 mm; Profundidade máxima: 230 mm; Capacidade mínima do reservatório de água: 1,1l; Capacidade mínima em xícaras: 20 cafezinhos. Tipo de cafeteira: elétrica; Potência mínima: 700W; Botão liga/ desliga com indicador luminoso; Jarra térmica em inox; Estrutura em plástico; Sistema corta pingo; Indicador do nível de água; Filtro permanente removível; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	1	UN.	138,00	138,00	agratto
15	Centrífuga de Frutas - CT. Centrífuga, modelo doméstico, para extração de sucos de frutas e hortaliças, separando o suco de sementes e bagaço. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Dimensões aproximadas: Diâmetro/largura máxima:	1	UN.	384,00	384,00	britania

O

M

M

	<p>400 mm; Altura máxima: 440 mm; Profundidade máxima: 450 mm; Volume mínimo do copo coletor: 1,2 litros. Tubo de alimentação e bocal extra largo em aço inox ou acrílico para absorver frutas e hortaliças inteiras; Filtro em aço inox; Lâminas e peneira em aço inox; Copos coletores (jarras) de suco e bagaço em aço inox ou acrílico; Trava de segurança; Com função pulsar e 2 ajustes de velocidade conforme espessura e textura dos alimentos; Base firme com pés antidesslizantes (ventosa);</p> <p>Motor com potência mínima de 700W; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.</p>					
18	<p>Espremedor Comercial de Frutas Cítricas - EP. Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Dimensões aproximadas: Altura máxima: 330 mm; Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; Capacidade volumétrica mínima: 1 litro. Gabinete (corpo) fabricado em aço inox; Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica; Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico; Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno; Motor de, no mínimo, 1/4 HP; Base antiderrapante; Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo</p>	1	UN.	177,00	177,00	vithory



	INMETRO, com indicação da voltagem; Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo.					
19	Esterilizador de mamadeiras para micro-ondas - ES. Esterilizador de mamadeira a vapor, para uso em micro-ondas. Acompanha pinça. Garantia mínima de três meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Altura máxima: 180 mm; Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; Capacidade mínima: 4 mamadeiras. Base em polipropileno copolímero, dotado de dispositivos internos para acondicionamento de, no mínimo, quatro mamadeiras. Tampa em plástico em polipropileno copolímero, transparente, com cliques e/ou presilhas para fechamento hermético; O esterilizador deve ser construído de modo a proporcionar proteção adequada contra contato acidental com partes quentes (bordas, superfícies), que possam expor o usuário a risco de queimaduras durante a operação; O esterilizador não deve apresentar elementos perfurantes, arestas cortantes ou irregulares que possam vir a causar riscos aos usuários, em utilização normal ou durante a higienização; O produto não deve oferecer risco toxicológico ou eliminar resíduos químicos durante sua utilização.	2	UN.	81,00	162,00	double dream
21	Ferro Elétrico - FR. Ferro elétrico a seco. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Dimensões aproximadas: Altura máxima: 130 mm; Largura máxima: 130 mm; Profundidade máxima: 250 mm. Controle de temperatura; Cabo anatômico; Indicador de tecidos; Poupa botões; Base em alumínio polido; Corpo em plástico;	2	UN.	53,00	106,00	agratto

M

	Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.					
25	Gangorra Dupla - GA. Gangorra dupla para crianças de um a quatro anos. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. Largura: 400 mm; Altura: 470 mm; Comprimento: 1110 mm; Tolerância: ±10% . Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Gangorra em monobloco para duas crianças; Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes; Base antiderrapante para apoio dos pés; Assento anatômico e antiderrapante com ressaltos nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás; Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento; Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	3	UN.	222,50	667,50	lig lig
28	Gira - Gira ou Carrossel - CR. Gira-gira (carrossel) três lugares para crianças a partir de três anos. Garantia Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. Diâmetro: 1000 mm; Altura mínima: 495 mm; Tolerância: ±10%. Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Peça composta por três partes: base, assentos e volante; Base com textura antiderrapante - as distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo deverão acompanhar a norma vigente; Volante central fixo; Eixo metálico central	3	UN.	955,00	2.865,00	xalingo



	- o eixo e o volante deverão girar facilmente e de maneira segura para os usuários; Três assentos anatômicos e antiderrapantes; Apoio para os pés; Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento; Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.					
32	Lixeira com pedal 50L - LX2. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Altura máxima: 720 mm; Largura máxima: 450 mm; Profundidade máxima: 450 mm; Capacidade: 50l. Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração; Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV - 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar; Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado plástico ou aço com tratamento anticorrosão ou pintura eletrostática; Superfícies internas polidas e cantos arredondados; Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	8	UN.	78,00	624,00	tritec
36	Multiprocessador de Alimentos - MT. Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Diâmetro/ largura máxima: 400 mm; Altura máxima: 420 mm; Profundidade máxima: 420 mm; Volume mínimo: 1,5 litros. Lâminas	1	UN.	450,00	450,00	450

0

[Handwritten signature]

(M)

	<p>multifuncionais fabricadas em aço inoxidável; Tigela extragrande aço inox ou acrílico, com capacidade mínima para 1,5l litros de ingredientes líquidos; Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras; Com dois ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento; Trava de segurança; Cabo com armazenamento integrado; Base firme com pés antideslizantes (ventosa); Motor com potência mínima de 700W; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Acessórios:</p> <p>Batedor para mistura de massas leves e pesadas; Uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; Dois discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; Liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; Um disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese.</p>					
38	<p>Purificador de água - PR. Purificador/bebedouro de água refrigerado. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Altura máxima: 410 mm; Largura máxima: 315 mm; Profundidade máxima: 370 mm; Fornecimento mínimo de água gelada: 1,2 l/h. Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre; Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente; Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulação para diferentes</p>	3	UN.	454,00	1.362,00	libbel



M

	<p>níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira; Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos;</p> <p>Câmara vertical de filtração e purificação; Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó;</p> <p>Painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV; Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora;</p> <p>Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²); Temperatura de trabalho: 03 à 40° C; Componentes para fixação e instalação: - canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira;</p> <p>Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "APROVADO"; Gás refrigerante R600a ou R134a; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação;</p> <p>Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda;</p> <p>Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.</p>					
41	<p>Túnel Lúdico - TL. Túnel lúdico para crianças a partir de três anos. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. Dimensões aproximadas: Largura: 870 mm; Altura mínima: 870 mm; Comprimento: 2140 mm; Tolerância: ±10%. Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Túnel em estrutura curva; Mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão; Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que</p>	1	UN.	1.165,00	1.165,00	lig lig

0



protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; O túnel deverá apresentar diversos formatos; Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento; Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente, visando segurança dos usuários; Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.					
TOTAL					16.410,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 25.382,50 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0505	5877	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	107	37.317,48
0505	5996	449052999900	Outros materiais permanentes	107	25.658,49
0506	6209	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	141	57.026,31
0506	6210	449052999900	Outros materiais permanentes	141	64.722,52

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho - Novo Centro Municipal de Educação Infantil, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.

0

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6. É obrigatório que os equipamentos e mobiliários apresentem o certificado do INMETRO.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.



8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

Handwritten signature and initials.



M

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde, lotada na Secretaria da Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Aline Reche Tholken.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 25 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

VA OTTONI EQUIPAMENTOS

Representante legal da empresa
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

001085

SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1203 - ANO: XIV

2Pág(s)

Despesa: 1408 - 3158

Categoria: 339030079900 - 339030990100

Descrição: Outras despesas com gêneros alimentícios materiais diversos para consumo.

Fonte: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 24 de Outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4645/2019

Pregão Nº 228/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO:

Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.1. FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

Empresa J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.282.308/0001-63, situada na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro Sala 03, 287, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87030-170, Telefone nº (44) 99136-9163, e-mail: lokalmed@outlook.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 6.148,90(seis mil cento e quarenta e oito reais e noventa centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 2228 3158

Categoria: 33903022000 339030990100

Descrição da Despesa: Material De Limpeza E Produtos De Higiene e Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 06 de Novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 450/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4645/2019

Pregão Nº 228/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO:

Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.1. FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

D. DIGIORGIO - PRODUTOS SANEANTES, inscrita no CNPJ sob o nº 34.382.824/0001-95, situada na Rua Princesa Isabel, 2040, na cidade de SARANDI, Estado do Paraná, CEP nº 87114-040, Telefone nº (44) 3035-1132, e-mail: licitamsa@gmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 24.127,40(vinte e quatro mil cento e vinte e sete reais e quarenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 2228 3158

Categoria: 33903022000 339030990100

Descrição da Despesa: Material De Limpeza E Produtos De Higiene e Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - pr, 06 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4643/2019

Pregão Nº 227/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades de saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO: Cleusa de Oliveira Santos

2.1.1. FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO: Viviane Aparecida de Souza

3. CONTRATADA

INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.504/0001-86, situada na Avenida Tiradentes, 4455, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP nº 86072-000.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 9.490,00(nove mil quatrocentos e noventa reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0601

Despesa: 6215/6216

Categoria: 449052999900

Outros materiais permanentes

Descrição Fonte: 381/518

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 08 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 514/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4641/2019

PREGÃO Nº 225/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de mobiliários e equipamentos que serão destinados para a creche escola proinfância, projeto padrão tipo 01, conforme convênio do termo nº 6475/2013, processo nº 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

M K SCHITICOSKI ME, inscrita no CNPJ nº 03.426.221/0001-14, com sede na Rua Colméia, 237, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3016 2139, e-mail mk_schiticoski@yahoo.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 9.425,00 (nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 520/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4641/2019

PREGÃO Nº 225/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de mobiliários e equipamentos que serão destinados para a creche escola proinfância, projeto padrão tipo 01, conforme convênio do termo nº 6475/2013, processo nº 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

001086

SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1203 - ANO: XIV

3Pág(s)

Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

VA OTTONI EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 18.770.897/0001-06, com sede na Avenida João Ferreira Neves, 3037, na cidade de Campina Do Simão, Estado do Paraná. Telefone nº (42) 3634-1267, e-mail vaottoni@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 25.382,50 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 530/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4723/2019

PREGÃO Nº 269/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de equipamentos destinados a Secretaria de Saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Viviane Cristina Ciciliato Retamero

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Maria Ilda da Silva

3. CONTRATADA

EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 13.156.794/0001-29, com sede na Avenida Maringá, 5272, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3624-4877, e-mail equipoline_admin@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 23.763,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta e três reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 5604

Categoria: 449052080000

Descrição da Despesa: Aparelhos, equip. ut. Médicos-odontos.

Fonte de Recurso: 518

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 02 de dezembro de 2019.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº65 /2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4742/2019

1. OBJETO:

Transferência de recursos financeiros a Associação Cultural e Espiritual Missão Pelicano visando fortalecer o vínculo familiar, a fim de garantir os direitos básicos, de pessoas em situação de risco social e pessoal fragilizados pelo uso abusivo de álcool e outras drogas e/ou por situação de desabrigo.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Considerando que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória; considerando ser imperioso que se assegure a não interrupção na prestação de serviços essenciais à população no âmbito da saúde, educação e assistência social. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pelas organizações da sociedade civil nas áreas essenciais supramencionadas, estes não podem sofrer descontinuidade. Logo, o incremento da oferta mediante repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos. Pelo exposto, face a inegável relevância social das organizações da sociedade civil na conformação das redes de proteção social e considerando ser ÚNICA no Município, entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPIRITUAL

MISSÃO PELICANO - ACEMP, fica nos termos do Art. 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25 caput, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPIRITUAL MISSÃO PELICANO - ACEMP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.287.465.0001/87, situada na Estrada Mato Grosso, S/Nº, Comunidade São Zacarias na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44)99901-6812, e-mail missaopelicano@hotmail.com.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 33.204,00 (Trinta e três mil e duzentos e quatro reais).

6. VIGÊNCIA: 01.01.2020 a 31.12.2020.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 5584

Categoria: 335043999900

Descrição da Despesa: Demais entidades do terceiro setor

Fonte de Recurso: Fonte livre

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 10 de dezembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

ELIANE OMORI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº66 /2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4743/2019

1. OBJETO:

Transferência de recursos financeiros ao Lar dos Velhinhos de Ubiratã, visando atender integralmente os Idosos no Lar dos Velhinhos de Ubiratã na modalidade de Instituição de Longa Permanência.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Considerando que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória; considerando ser imperioso que se assegure a não interrupção na prestação de serviços essenciais à população no âmbito da saúde, educação e assistência social. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pelas organizações da sociedade civil nas áreas essenciais supramencionadas, estes não podem sofrer descontinuidade. Logo, o incremento da oferta mediante repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos. Pelo exposto, face a inegável relevância social das organizações da sociedade civil na conformação das redes de proteção social e considerando ser ÚNICA no Município entidade: LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÃ, fica nos termos do Art. 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25 caput, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.242.386/0001-72, situada na avenida João Medeiros, Nº 2250, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº(44)3543-1254, e-mail lar-ubirata@bol.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 280.056,00 (Duzentos e oitenta mil e cinquenta e seis reais).

6. VIGÊNCIA: 01.01.2020 a 31.12.2020.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 5584

Categoria: 335043999900

Descrição da Despesa: Demais entidades do terceiro setor

Fonte de Recurso: Fonte livre

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 10 de dezembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

ELIANE OMORI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

CONTRATO N.º 515/2019
PROCESSO N.º 4641/2019
PREGÃO N.º 225/2019

001087

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.918.644/0001-51, situada na Avenida dos Pioneiros, 991, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-3125, e-mail dmmoveis1@hotmail.com firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 225/2019, com homologação em 25/11/19.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO N.º 6475/2013, PROCESSO N.º 23400.010762/2013-30.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - MOBILIÁRIO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Armário alto em aço com duas portas de abrir - AM4. Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. Garantia mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação. Dimensões aproximadas: Largura: 900 mm; Profundidade: 400 mm; Altura: 1980 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros/máximo 100 micrometros. Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm); Prateleiras	7	UN.	495,00	3.465,00	PANDIM

M

	<p>e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm); Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm); Barras do travamento das portas Ø= 1/4" (mínimo); Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta; Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento de sistema Cremona; Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos; Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes; Porta - etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado; Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.</p>					
4	<p>Armário roupeiro - AM2. Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm), constituído por 12 portas. Garantia mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação. Dimensões aproximadas: Altura: 1945 mm; Largura: 900 mm; Profundidade: 400 mm. As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não será aceito ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir</p>	4	UN.	605,00	2.420,00	PANDIM



17

	dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø=3/8".					
10	<p>Cadeira giratória com braços - C6. Cadeira giratória com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes. Dimensões aproximadas: Largura do assento: 500 mm; Profundidade do assento: 460mm; Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; Largura do encosto: 400 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros/máximo 100 micrometros. Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, com espessura máxima de 1,5 mm cada; Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente; Faces inferiores do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta; Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosa métrica e porcas de cravar.</p>	4	UN.	180,00	720,00	REALME
TOTAL						6.605,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO




3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 6.605,00 (seis mil seiscentos e cinco reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0505	5877	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	107	37.317,48
0505	5996	449052999900	Outros materiais permanentes	107	25.658,49
0506	6209	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	141	57.026,31
0506	6210	449052999900	Outros materiais permanentes	141	64.722,52

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho - Novo Centro Municipal de Educação Infantil, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6. É obrigatório que os equipamentos e mobiliários apresentem o certificado do INMETRO.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde, lotada na Secretaria da Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Aline Reche Tholken.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.



17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL



18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a

cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

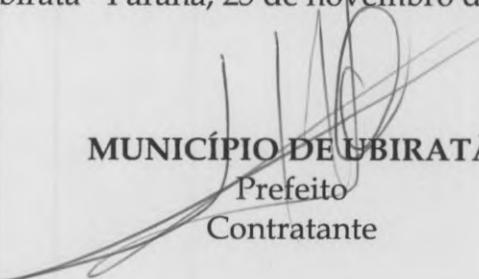
23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

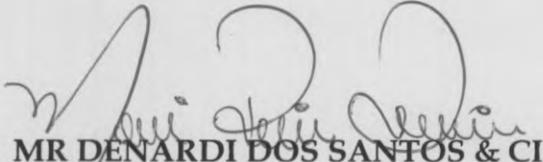
24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 25 de novembro de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante


MR DENARDI DOS SANTOS & CIA
LTDA
Representante legal da empresa
Contratada



001099

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1205 - ANO: XIV

8Pág(s)

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 29/11/19.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4696/2019

PREGÃO Nº 257/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando à recuperação da malha viária do Município.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal da Ata de Registro de preços: Antonio Carlos de Lima

2.1.2. Fiscal Substituto da Ata de Registro de preços: João Martos Moreno.

3. FORNECEDORA

CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, com sede na RODOVIA BR376, LOTE 6/7/7-A-3-1, no n.º S/N, na cidade de Marialva, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3232-4748, e-mail comercial@casadoasfalto.com .

4. VALOR CONTRATADO

R\$- 216.450,00 (Duzentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1004

Despesa Orçamentária: 2358

Categoria: 339030240000

Descrição da Despesa: Materiais para manutenção de bens imóveis.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 02 de dezembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4718/2019

PREGÃO Nº 264/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços visando à aquisição de fogos de artifício e contratação de show pirotécnico para eventos do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Júlio Cesar Menigite

3. CONTRATADA

E. O. L. RODRIGUES PESCA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.255.696/0002-20, estabelecida à Rodovia PR 463, s/n, CEP nº: 87640-000, na cidade de Uniflor, Estado do PR, Telefone nº (044)3262-1710, e-mail maringafogos@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 38.718,96 (Trinta e oito mil setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0702, 1205

Despesa Orçamentária: 4983, 3184

Categoria: 339039999900, 339030990100

Descrição da Despesa: Demais Serv. De Terceiros, P. Jurídica, Materiais Diversos para Consumo

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 02 de dezembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4682/2019

PREGÃO Nº 249/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de tubos em concreto para reparos de galerias de águas pluviais.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscais da ata de registro de preços: Marcio de Souza Carvalho e Altair da Silva Pereira

2.1.2. Fiscais Substitutos da ata de registro de preços: Arthur Derciero da Mota e Maurício Escaldelai Fernandes.

3. FORNECEDORA

PICOLO & LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.041.635/0001-00, com sede na Rodovia Pr 239, no n.º 254, na cidade de Jesuítas, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 98401-4710, e-mail concretas73@gmail.com .

4. VALOR CONTRATADO

R\$-39.290,00 (Trinta e nove mil duzentos e noventa reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1004

Despesa Orçamentária: 3173

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 03 de dezembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4721/2019

PREGÃO Nº 267/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR E TELÃO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Júlio Cesar Menigite

3. FORNECEDORA

MUNDIAL FOGOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.203.347/0001-80, estabelecida à Rodovia PR 489, n.º 9987, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3622-7977 / 99983-8297 / 99999-4162 e-mail pagu_01@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 24.600,00

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0503 - 0702

Despesa Orçamentária: 4921 - 4980 - 4983 - 4984

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 03 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 515/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4641/2019

PREGÃO Nº 225/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO Nº 6475/2013, PROCESSO Nº 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e



001100

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1205 - ANO: XIV

9Pág(s)

domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde
2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.918.644/0001-51, com sede na Avenida dos Pioneiros, 991, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3543-3125, e-mail dmmoveis1@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 6.605,00 (seis mil seiscentos e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 517/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4641/2019

PREGÃO Nº 225/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de mobiliários e equipamentos que serão destinados para a creche escola proinfância, projeto padrão tipo 01, conforme convênio do termo nº 6475/2013, processo nº 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde
2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.318.347/0001-54, com sede na RUA TENENTE LAGOS S/N QUADRA 33 LOTE 33A, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná. Telefone n.º (42) 3025-1277, e-mail dacomoveis@outlook.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 3.848,00 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 539/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº69/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4746/2019

1. OBJETO:

Contratação de empresa para execução do show da dupla sertaneja FERNANDO & SOROCABA, no dia 30/12/2019, na Praça Horácio José Ribeiro, em Ubatuba-Pr.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

F&S PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.515.243/0001-89, situada na Avenida Jandirá Nº 452 na cidade de Moema, Estado de São Paulo, CEP nº 04080-006, Telefone nº (11) 5054-9393.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0702

Despesa Orçamentária: 4983

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: Próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 dias

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 11 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 540/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4705/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para executar reforma no Centro de Convivência de Idosos.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

V. RODRIGUES CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.498.848/0001-04, situada na Avenida Comendador Norberto Marcondes, nº. 1993, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná, CEP nº 87303-100, Telefone nº (44) 9 9925-5476 / (44) 9 9904-7270, e-mail construtorauniao22@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 215.641,52.

5. VIGÊNCIA

12 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 6371

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: Obras diversas

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 13 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 542/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº70/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4751/2019

1. OBJETO:

Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba - APAE, visando atendimento e execução do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade desenvolvendo atividades que garantam a autonomia, a inclusão social e uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla deficiência e seus familiares.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 77.845.287/0001-85, situada na avenida João Medeiros, Área Industrial Nº01, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº85440-000, Telefone nº (44)3543-1569 apaeubatuba@hotmail.com.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado R\$ - 191.100,00 (Cento e noventa e um mil e cem reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 5584

Categoria: 335043999900

Descrição da Despesa: Demais entidades do terceiro setor

Fonte de Recurso: Livre

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01.01.2020 a 31.12.2020

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 16 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 543/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº71/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4752/2019

1. OBJETO:

Transferência de recursos financeiros ao Serviço de Obras Sociais Cícero Nuto Figueiredo - SOS, visando atendimento em dois turnos de crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 a 17 anos de idade em situação de vulnerabilidade social, especificamente do sexo masculino, através do Serviço

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.318.347/0001-54, situada na RUA TENENTE LAGOS S/N QUADRA 33 LOTE 33A, na cidade de PONTA GROSSA, Estado do Paraná, CEP n.º 84043-754, Telefone n.º (42) 3025-1277, e-mail dacomoveis@outlook.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 225/2019, com homologação em 25/11/19.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO N.º 6475/2013, PROCESSO N.º 23400.010762/2013-30.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	Armário em aço - 16 portas - AM1. Armário de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. Garantia mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação. Dimensões aproximadas: Largura: 1230 mm; Profundidade: 400 mm; Altura: 1980 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros/máximo 100 micrometros. Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75 mm); Piso	4	UN.	962,00	3.848,00	D AÇO

dos compartimentos em chapa 20 (0,90 mm); Pés em chapa 16 (1,50 mm); Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75 mm de altura 14 (1,9 mm), duas unidades por porta; Porta - etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado; Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.					
Total				3.848,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 3.848,00 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0505	5877	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	107	37.317,48
0505	5996	449052999900	Outros materiais permanentes	107	25.658,49
0506	6209	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	141	57.026,31
0506	6210	449052999900	Outros materiais permanentes	141	64.722,52

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho - Novo Centro Municipal de Educação Infantil, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6. É obrigatório que os equipamentos e mobiliários apresentem o certificado do INMETRO.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ N° 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

R.



15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde, lotada na Secretaria da Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Aline Reche Tholken.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente

R.



o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

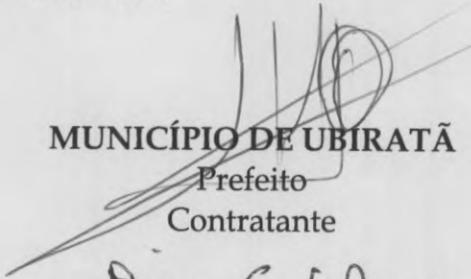
23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 25 de novembro de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

Diego C. L. Gomes

DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA

Representante legal da empresa

Contratada

**D. S. E. Indústria e Comércio
de Móveis de Aço Ltda**
CNPJ 15.318.347/0001-54



001112

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1205 - ANO: XIV

9Pág(s)

domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.918.644/0001-51, com sede na Avenida dos Pioneiros, 991, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-3125, e-mail dmmoveis1@hotmail.com .

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 6.605,00 (seis mil seiscentos e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 517/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4641/2019****PREGÃO Nº 225/2019****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de mobiliários e equipamentos que serão destinados para a creche escola proinfância, projeto padrão tipo 01, conforme convênio do termo nº 6475/2013, processo nº 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.318.347/0001-54, com sede na RUA TENENTE LAGOS S/N QUADRA 33 LOTE 33A, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná. Telefone nº (42) 3025-1277, e-mail dacomoveis@outlook.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 3.848,00 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 539/2019**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº69/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4746/2019****1. OBJETO:**

Contratação de empresa para execução do show da dupla sertaneja FERNANDO & SOROCABA, no dia 30/12/2019, na Praça Horácio José Ribeiro, em Ubiratã-Pr.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

F&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.515.243/0001-89, situada na Avenida Jandirá N.º 452 na cidade de Moema, Estado de São Paulo, CEP nº 04080-006, Telefone nº (11) 5054-9393.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0702

Despesa Orçamentária: 4983

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: Próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 dias

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 11 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 540/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4705/2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para executar reforma no Centro de Convivência de Idosos.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

V. RODRIGUES CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.498.848/0001-04, situada na Avenida Comendador Norberto Marcondes, nº. 1993, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná, CEP nº 87303-100, Telefone nº (44) 9 9925-5476 / (44) 9 9904-7270, e-mail construtorauniao22@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 215.641,52.

5. VIGÊNCIA

12 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 6371

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: Obras diversas

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 13 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 542/2019**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº70/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4751/2019****1. OBJETO:**

Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubiratã - APAE, visando atendimento e execução do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade desenvolvendo atividades que garantam a autonomia, a inclusão social e uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla deficiência e seus familiares.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 77.845.287/0001-85, situada na avenida João Medeiros, Área Industrial Nº01, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº85440-000, Telefone nº (44)3543-1569 apaeubirata@hotmail.com.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado R\$ - 191.100,00 (Cento e noventa e um mil e cem reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 5584

Categoria: 335043999900

Descrição da Despesa: Demais entidades do terceiro setor

Fonte de Recurso: Livre

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01.01.2020 a 31.12.2020

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 16 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 543/2019**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº71/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4752/2019****1. OBJETO:**

Transferência de recursos financeiros ao Serviço de Obras Sociais Cícero Nuto Figueiredo - SOS, visando atendimento em dois turnos de crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 a 17 anos de idade em situação de vulnerabilidade social, especificamente do sexo masculino, através do Serviço

M

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.370.448/0001-86, situada na Avenida Capitão Indio Bandeira, 2623, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP n.º 87300-005, Telefone n.º (44) 3525-8387, e-mail cleansol@hotmail.com.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial **225/2019**, com homologação em 25/11/19.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO N.º 6475/2013, PROCESSO N.º 23400.010762/2013-30.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - MOBILIÁRIO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
3	Armário para Primeiros Socorros - AM3. Armário de aço suspenso com duas portas. Garantia mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação. Dimensões aproximadas: Altura: 150cm; Largura: 80cm; Profundidade: 35cm. Armário suspenso, com duas portas para guarda de medicamentos com armação em cantoneira 3/4 x 1/8, pintura epóxi na cor branca. Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento; Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa. Internamente serão acopladas 02 prateleiras em vidro 4mm, transparente.	1	UN.	525,00	525,00	VEGEL

	As portas devem possuir pitão para cadeado.					
7	<p>Berço com colchão - BÇ1. Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1200 mm; Largura: 670 mm; Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm sem considerar o rodízio. Selo do INMETRO; Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular de 1 ¼", em chapa 16 (1,5 mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100 mm considerando o eixo do tubo; Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40 x 20 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca; Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo 03 posições, somente por meio de ferramentas; Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 18 mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado na cor branca; Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18 mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado na cor branca; Nas peças de MDP os topos devem ser encabeçados em todo perímetro com fita de bordo 2 mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do</p>	35	UN.	400,00	14.000,00	BERÇO DE OURO

A



M

	<p>laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado; Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75 mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60 kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca m12; Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos.</p>					
8	<p>Cadeira de alimentação - C1. Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: Altura: 1050 mm; Largura: 560 mm; Profundidade: 680 mm; Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos no topo da proteção lateral à superfície do assento; Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; Ângulo do encosto: mínimo 60° em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. Suporta até 15 kg; Cadeira dobrável, com estrutura tubular de secção circular em aço carbono; Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido;</p> <p>Braços ou dispositivo para proteção lateral; Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquido; Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; Sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas; Cinto tipo suspensório com largura mínima de 5 mm, dotado de pontos de</p>	12	UN.	132,50	1.590,00	VOYAGE



M

	retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prever segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança; Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.					
14	<p>Conjunto para professor - CJP 01. Conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: Mesa: Largura: 1200 mm; Profundidade: 650 mm; Altura: 760 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, ± 1 mm para espessura e ± 10 mm para altura. Cadeira: Largura do assento: 400 mm; Profundidade do assento: 430 mm; Espessura do assento: 9,7 mm a 12 mm; Largura do encosto: 396 mm; Altura do encosto: 198 mm; Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; Altura do assento ao chão: 460 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, ± 1 mm para espessura e ± 10 mm para altura do assento ao chão. Mesa: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica m6 e</p>	7	CON	230,00	1.610,00	PARANÁ MOVEIS

[Handwritten signature]

comprimento 10 mm; Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 1117 mm (largura) x 250 mm (altura) x 18 mm (espessura) admitindo - se tolerâncias de ± 2 mm para largura e altura e $\pm 0,6$ mm para espessura; Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de povinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza, colada com adesivo "HotMelting"; Estrutura composta de: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi - oblonga de 25 mm x 60 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro 31,75 mm (1 ¼"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38 mm (1 ½"), em chapa 16 (1,5 mm); Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosa métrica m6 (diâmetro de 6 mm); comprimento 47 mm, cabeça panela, fenda Philips; Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto - atarraxantes 3/16" x 5/8", zincados; Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm); Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm; Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza; Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso; Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em



estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Cadeira: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor cinza; Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada; Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos; Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Bordos revestidos com selador seguido de verniz poliuretano; Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm); Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm; Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8 mm, comprimento 19 mm; Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro 4,8 mm, comprimento 22 mm; Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor;

Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso; Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa,

[Handwritten signature]



100

	espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.					
17	<p>Conjunto para aluno tamanho 01 - CJA 01. Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16 m, composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: Mesa: Largura: 600 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 460 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, ± 1 mm para espessura e ± 6 mm para altura. Cadeira: Largura do assento: 340 mm; Profundidade do assento: 260 mm; Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1 mm; Largura do encosto: 350 mm; Altura do encosto: 155 mm; Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; Altura do assento ao chão: 260 mm; Tolerâncias: até + 2 mm para largura e profundidade, ± 1 mm para espessura e ± 10 mm para altura do assento ao chão. Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado na face inferior em chapa de balanceamento (contra - placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica m6 e comprimento 10 mm; Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinola), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, colada em adesivo "HotMeting"; Estrutura composta de: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados</p>	35	CON	126,00	4.410,00	MOVEIS ROSA

h

h



M

em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75 mm (1 ¼) em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38 mm (1 ½"), em chapa 16 (1,5 mm); Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6 (Ø= 6 mm), comprimento 47 mm; Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm; Ponteiras e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe; Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso; Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Cadeira:

Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor laranja; Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada; Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos; Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos com

h

h

	<p>acabamento em selador seguido de verniz poliuretano; Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm); Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm; Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 16 mm; Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 18 mm; Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor;</p> <p>Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti - ferruginoso; Pintura dos elementos metálicas em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.</p>					
25	<p>Quadro de avisos metálico - QC. Quadro em metal para fixação de avisos. Garantia mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: Largura: 1500 mm; Altura: 900 mm. Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; Fundo confeccionado em MDF 10 mm; Acabamento em chapa de aço branca magnética; Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal.</p>	2	UN.	170,00	340,00	STALO
TOTAL						22.475,00

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
22	Fogão Comercial 6 Queimadores com 2 Fornos - FG1. Fogão comercial central de 6 queimadores com 2 fornos, alimentado por GLP (gás liquefeito de	2	UN.	1.170,00	2.340,00	METAL BRAY



petróleo) ou gás natural. Garantia mínima de cinco anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Altura máxima: 130 mm; Largura máxima: 130 mm; Profundidade máxima: 250 mm. Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Obs.: A largura de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1 metro. Fogão: Largura máxima: 1850 mm; Profundidade máxima: 1350 mm; Grelhas mínimo: 400 mm x 400 mm; Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de painéis com diâmetro a partir de 300 mm; Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm; Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm; **Pressão de trabalho prevista:** 2,0 KPa (quilopascal) no caso de gás natural; 2,8 kPa (quilopascal) no caso de GLP. Forno: Profundidade máxima: 580 mm; Largura máxima: 540 mm; Altura máxima: 30 mm. Fogão: Fogão comercial central de seis queimadores (bocas); Com dois fornos e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarra); Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda); O fogão deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das seguintes expressões: "UTILIZAR GÁS NATURAL" ou "UTILIZAR GLP"; Com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama"; Quatro pés em perfil "L" de aço inox, de abas iguais de 1 1/2" x 1/8" de espessura; Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira



maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique aproximadamente 50 mm do piso; Quadro inferior composto por travessas em perfil "U" de aço inox, em chapa 16 (1,50mm) com 60 mm de altura e dobras estruturais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox; Quadro superior composto por travessas em perfil "U" de aço inox em chapa 18 (1,25mm), tendo as travessas longitudinais 60 mm de altura e as transversais 180mm de altura, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão; Tampo (tempre) constituído em chapa de aço inox, chapa 14 (1,90mm), obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de seis; Reforços estruturais do tampo em aço inox, constituídos por perfil "L" em chapa 14 (1,90mm), de abas iguais de 1 1/4" x 1/16" de espessura, fixados por solda a ponto na forma de "V" ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas; Fixação do tampo aos pés, através de quatro cantoneiras de aço inox soldadas à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço inox; Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox, com 40 mm de largura e 1/8" de espessura, com furação para encaixe; Bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90 mm) com puxador desenvolvido na própria peça; Conjunto de guias corredeiras em aço inox para as bandejas coletoras, chapa 18 (1,25 mm); Grade inferior em aço inox para painéis, constituídos por perfil "U" em chapa 20 (0,90 mm), com 70 mm de largura, e espaçamento máximo de 130 mm; Grelhas de ferro fundido para apoio de painéis, removíveis, em número de seis; Apoio e fixação do



forno através de cantoneiras de 1/4" x 1/8" e de parafusos auto atarraxantes de aço inox; Tubo de distribuição em aço inox com diâmetro interno de 1", fixado ao fogão por meio de quatro suportes em ferro fundido, fixados à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de distribuição deverá ser instalado na parte frontal do fogão e a entrada do gás se fará através de conexão tipo "L" (cotovelo), de 1", com redução para 1/2", situada no ponto médio da lateral do fogão. Ao cotovelo deverá ser acoplado um niple duplo de 1/2" que por sua vez, deverá ser conectado ao terminal de acoplamento quando da instalação do fogão; Alimentação do fogão através de terminal de acoplamento em tubo metálico flexível para condução de gases conforme ABNT NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão; Fogão e fornos com estrutura nas laterais e atrás em chapa em inox 304; Três queimadores duplos, compostos de queimador tipo "cachimbo" de 300g/hora conjugado com queimador tipo "coroa" de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. E três queimadores simples, compostos de queimador tipo "coroa" de 300g/h; Queimador do forno tubular em forma de "U", com diâmetro de 1", e capacidade de queima de 800g/h; Torneiras de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra; Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura; Bicos injetores

[Handwritten signature]





	<p>de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor; Os queimadores do fogão e do forno devem possuir um dispositivo "supervisor de chama" que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. O dispositivo "supervisor de chama" deve ser fabricado de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15076 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. Forno: Paredes e teto confeccionados em chapa de aço inox, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90mm) e a face externa em chapa 18 (1,25mm). Isolamento entre elas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m³; Corpo da porta em chapa de aço inox, dupla, com isolamento entre as chapas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m³. Eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador plástico. Obs.: A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética; Piso em placa de ferro fundido, bipartido e removível, com orifício de visualização das chamas. Alternativamente, o piso pode ser fabricado em chapa de aço carbono, esmaltada a fogo. Espessura mínima da chapa de 5 mm; Duas (2) bandejas corrediças em arame de aço inox, com perfil de seção circular Ø=1/4". Distância máxima de 50 mm entre arames. Acessórios: Duas chapas bifeteiras de sobrepor lisa de ferro fundido, dotada de duas alças com cabos no mesmo material e canal rebaixado para drenagem. Dimensões mínimas: 400 mm x 400 mm +/- 5 mm.</p>					
33	<p>Máquina de lavar louças industrial - LV. Máquina: Largura: 595mm;</p>	1	UN.	9.500,00	9.500,00	ELETROL UX XL14X

L





Profundidade: 615mm; Altura: 840mm; Espaço útil de lavagem: Largura: 495mm; Profundidade: 495mm; Altura: 340mm. Operações: lavagem e enxágue, realizados através de braços giratórios superiores e inferiores; Produção mecânica: 576 pratos ou 270 bandejas ou 3.200 talheres ou 1.152 copo/hora; Capacidade por gaveta: 33 pratos (Ø 190mm) 18 pratos (Ø 300mm) ou 9 bandejas ou 100 talheres ou 36 copos (Ø 70mm) ou 50 xícaras (Ø 60mm); Capacidade mecânica: mínima de 32 ciclos (gavetas por hora); Tempo de ciclo: (lavagem + enxágue): 112 segundos; Painel de comando: uma tecla liga/desliga e uma de operação; Auto-star: que inicia automaticamente o ciclo ao se fechar a porta; Porta rígida e resistente para apoio das gavetas na carga e descarga de louças; Controles automáticos: de tempo de ciclo, do nível de água do tanque de lavagem e das temperaturas das águas da lavagem e do enxágue; Segurança: interruptor que interrompe o ciclo caso a porta seja aberta; Filtro de moto-bomba de lavagem, dreno, braços de lavagem e enxágue e tampões desses braços removíveis manualmente, sem necessidade de ferramentas; Aquecimento de água para lavagem e enxágue: elétrico; Temperatura da água para lavagem: de 55° a 65°C; Temperatura da água para enxágue: de 80° a 90°C; Potência da bomba de lavagem: 1cv; Potência da bomba de enxágue: 0,5cv; Acessórios: Aquecedor elétrico de água e enxágue; Conjunto pressurizador de enxágue; Kit de gavetas, contendo 01 gaveta (rack's) de pinos para pratos e bandejas; ½ gaveta (rack) lisa para cumbucas, molheiras e peças de tamanhos diversos; Kit de instalação contendo mangueiras de água e esgoto e cabo elétrico com 1 metro de comprimento, no mínimo; Acessórios opcionais: Gavetas (rack's) para copos em tamanhos diversos; Gavetas (rack's) para 200 talheres em pé; Estrutura de apoio em aço inoxidável;

V

1



<p>Cobertura H: acréscimo de 6cm na altura de lavagem; Kit 440 volts; Termômetros digitais; Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material; Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; Estrutura do equipamento fabricado em aço inoxidável AISI 304; O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.</p>					
TOTAL					11.840,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 34.315,00 (trinta e quatro mil trezentos e quinze reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0505	5877	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	107	37.317,48
0505	5996	449052999900	Outros materiais permanentes	107	25.658,49
0506	6209	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	141	57.026,31
0506	6210	449052999900	Outros materiais permanentes	141	64.722,52

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho - Novo Centro Municipal de Educação Infantil, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS





- 6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.
- 6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.
- 7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.
- 7.4. Quando exigido no contrato, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.
- 7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 7.6. É obrigatório que os equipamentos e mobiliários apresentem o certificado do INMETRO.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.
- 8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.
- 8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA

as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde, lotada na Secretaria da Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Aline Reche Tholken.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

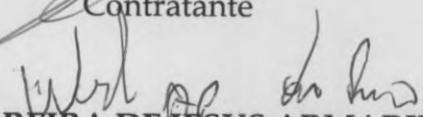
24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 25 de novembro de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante


ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARIO - ME
Representante legal da empresa
Contratada



001137

De acordo com a Lei n.º 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL N.º: 1213 - ANO: XV

4Pág(s)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 516/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4641/2019
PREGÃO N.º 225/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO N.º 6475/2013, PROCESSO N.º 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME, inscrita no CNPJ n.º 12.370.448/0001-86, com sede na Avenida Capitão Indio Bandeira, 2623, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3525-8387, e-mail cleansol@hotmail.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 34.315,00 (trinta e quatro mil trezentos e quinze reais).

VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 544/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 72/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4753/2019

1. OBJETO:

Contratação de empresa para ministrar curso de qualificação profissional presencial - curso de mecânico de freios, suspensão e direção de veículos leves - ações móveis. Referente à deliberação 081/2016 de Incentivo para o fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, destinado ao desenvolvimento de Programas de Qualificação Profissional, destinado a adolescentes atendidos no CRAS e CREAS.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

Serviços Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrita no CNPJ n.º 03.776.284/0023-06 com sede no endereço Via do Trabalhador, 895 - Parque Industrial 1 - Campo Mourão, CEP n.º 87.306-620, Telefone n.º (44) 3518-5750, e-mail everton.laranjeira@sistemafiep.org.br.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 6051

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: serviços técnicos profissionais

Fonte de Recurso: 860

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 3 meses.**7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.**

Ubiratã - Paraná, 17 de dezembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4726/2019
CONCORRÊNCIA N.º 15/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Reforma da Unidade Básica de Saúde do Jardim Panorama e do salão anexo, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo e cronograma, com recurso do convênio/termo de adesão n.º 80/2017.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de

Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.851.147/0001-19, situada na Rua Pio XII, 825, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP n.º 87345-000, Telefone n.º (44) 99714-6966, e-mail marciojan2@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 114.225,07 (cento e quatorze mil duzentos e vinte e cinco reais e sete centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 5553 5756

Categoria: 449051010700

Descrição da Despesa: Postos de saúde

Fonte de Recurso: 383 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 20/01/2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4741/2019
PREGÃO N.º 275/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material de enfermagem e equipamentos.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Magaly Botelho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Carolina Demarco

3. CONTRATADA

UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR- EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.161.599/0001-00, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1132, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3543-4495.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 126.774,30 (cento e vinte e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0608, 0601

Despesa Orçamentária: 5583, 5822

Categoria: 339030360000, 449052999900

Descrição da Despesa: material hospitalar, outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 20 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4759/2020

1. OBJETO:

TAXAS E SERVIÇOS FEDERATIVOS PARA DISPUTA DE COMPETIÇÃO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.356.032/0001-48, situada na Rua Abolição, 1199, zona 2, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP n.º 87200-444, Telefone n.º (45) 9952-1160, e-mail parana@paranahandebol.com.br.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 18.715,00 (dezoito mil setecentos e quinze reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Página 4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**.
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br
link Jornal Oficial Online.

Início